



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

017/2024

DISPENSA _____

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO MÉDICO EXTRAORDINÁRIO AMBULATORIAL GERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 220.800,00 (DUZENTOS E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS).

INEXIGIBILIDADE _____

Marcadores: **DISPENSA** | x

Responder apenas via 1Doc

Jéssica F.

SMS

CC

26/02/2024 16:11

Para

DIL - Dispensa e.

9 setores envolvidos

SMS DIL TR CPO ASSJUR GAB CLC AB

SMS-CAF

DISPENSA EMERGENCIAL - SERVIÇOS AMBULATORIAIS GERAIS

Boa tarde,

Considerando o Decreto de Situação de Emergência N° 11049/2024, o qual segue em anexo, a fim de suprir o aumento da demanda dos atendimentos aos usuários frente a situação epidemiológica, solicita-se instrução da referida dispensa emergencial, conforme termo, documentos e orçamentos anexos.

Atenciosamente,

Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 038/203
Secretaria Municipal de Saúde

62383_Cotacao_24_02_26_09_38_16.pdf (90,00 KB)	3 downloads
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA_20230206_17234899.pdf (1,41 MB)	1 download
CARTEIRINHA_BRUM_MAROSO.jpeg (181,21 KB)	1 download
Cedula Identidade Medica CAMILA VIDA VERDI.pdf (469,65 KB)	1 download
CERTIDAO DE INCRICAO MONANDRA CAROLINE SILVERIO.pdf (19,87 KB)	0 downloads
CERTIDAO DE INSCRICAO CAROLINE MORELATTO DEMARCO.pdf (10,53 KB)	0 downloads
CERTIDAO DE INSCRICAO CRM PJ.pdf (10,77 KB)	0 downloads
Certidao de Inscricao do CRM PR CAMILA VIDA VERDI.pdf (10,52 KB)	0 downloads
Certidao de Inscricao KARINA MARQUES.pdf (10,53 KB)	0 downloads
CERTIDAO DE INSCRICAO NATALIA OLIVEIRA DE CARVALHO.jpeg (46,26 KB)	0 downloads
Certificado_de_Conclusao_Medicina_KARINA_MARQUES.pdf (384,17 KB)	0 downloads
CND_ESTADUAL_26_02_24.pdf (24,98 KB)	1 download

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, JÉSSICA KEHRIG FERNANDES CPF 048.XXX.XXX-30, NISSANDRA KARSTEN CPF 006.XXX.XXX-60, ANA CAROLINA BLOCK CPF 004.XXX.XXX-00, SIDNEI



CND FEDERAL 26 02 24.pdf (76,12 KB)	1 download
CND FGTS 26 02 24.pdf (95,50 KB)	1 download
CND MUNICIPAL 26 02 24.pdf (107,56 KB)	1 download
CND TRABALHISTA 26 02 24.pdf (84,04 KB)	1 download
CNH MONANDRA CAROLINE SILVERIO.pdf (1,15 MB)	0 downloads
CNH NATALIA OLIVEIRA DE CARVALHO.pdf (109,04 KB)	0 downloads
CNPJ UNISUL.pdf (157,11 KB)	1 download
COTACAO 4 .pdf (272,59 KB)	2 downloads
COTACAO C HENDGES 2 .pdf (127,55 KB)	1 download
COTACAO LINHARES 1 .pdf (115,20 KB)	1 download
CRM AMANDA BRUM MAROSO.jpeg (134,57 KB)	0 downloads
CRM CAROLINE MORELATTO DEMARCO.jpeg (287,16 KB)	0 downloads
CRM CERTIDAO REGULARIDADE TECNICA 20240226 14382094 0003.pdf (183,54 KB)	1 download
DECLARACOES PALOTINA 26 02 24.pdf (245,47 KB)	1 download
MINUTA_DE_DISPENSA_EMERGENCIAL_CONSULTAS.docx (745,96 KB)	3 downloads
ORCAMENTO PALOTINA AMBULATORIAL 26 02 24.pdf (192,08 KB)	1 download
RG KARINA MARQUES.pdf (1,04 MB)	0 downloads
Sexta Alteracao Unisul REGISTRADA 1 .pdf (464,87 KB)	1 download
Solicitacao Servicos Medicos Clinico Geral.pdf (368,26 KB)	6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 938/2024

26/02/2024 16:12

(Respondido)

Jéssica F.

SMS

DIL - Dispensa e...

CC

Em tempo segue Decreto.

Atenciosamente,

—

Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N° 038/203

Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO_11049.pdf (811,97 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 938/2024

26/02/2024 16:54

(Encaminhado)

Angela G.

DIL

TR - Termo de Re...

A/C Barbara U

CC

Boa tarde Barbara,

Segue para análise do TR. Documentação aparentemente tudo ok.

Grata.

—

Angela Genero

Depto de Compras e Licitações

3649-7838

"A vida acontece aqui, agora!!!"

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

26/02/2024 16:54:58

Angela Genero

DIL

 arquivou.

Despacho 3- 938/2024

26/02/2024 17:23

(Respondido)

Jéssica F.

SMS

TR - Termo de Re...

CC

Segue declarações com formulário para assinatura de contrato incluído.

Atenciosamente,

—

Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N° 038/203

Secretaria Municipal de Saúde

DECLARACOES PALOTINA_26_02_24.pdf (321,59 KB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 4- 938/2024

26/02/2024 17:47

(Encaminhado)

Barbara U.

TR

CPO - Coordenação

A/C Ricardo F

CC

Boa tarde Ricardo,

Solicitamos a verificação das dotações para este processo conforme solicitação e termo de referência contidos no despacho inicial.

Att;

—

Bárbara Evelin A. Ulmer

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

26/02/2024 18:07:46

Angela Genero

DIL

 arquivou.

Despacho 5- 938/2024

27/02/2024 09:01

(Respondido)

Ricardo F. CPO

DIL - Dispensa e

CC

Analisado Termo de Referência e Solicitação, procedente.

Deferido

—
Ricardo Luis Fiabani

Coordenador de Orçamento e Planejamento

Secretaria Municipal de Planejamento

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 6- 938/2024

27/02/2024 11:29

(Encaminhado)

Barbara U. TR

ASSJUR - Assesso...

A/C Marcelo R.

CC

Bom dia Dr. Marcelo;
Segue TR para parecer.

ATT;

—
Bárbara Evelin A. UlmerTERMO_DE_REFERENCIA_SERVICOS_MEDICOS_AMBUL 6 downloads
ATORIAIS_SAUDE.docx (746,18 KB)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 7- 938/2024

27/02/2024 11:39

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

TR - Termo de Re...

CC

Bom dia.

Há alguma restrição para utilização dos Chamamentos existentes para
prestar este serviço?

Obrigado.

—
Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/02/2024 11:39:57

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

27/02/2024 11:39:57

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

Despacho 8- 938/2024

27/02/2024 13:28

(Respondido)

Jéssica F. SMS

DIL - Dispensa e...

CC

Os chamamentos existentes tratam-se de atendimento em nível hospitalar, e especialidades em nível ambulatorial, não compreendendo atendimentos em atenção primária conforme objeto desta dispensa emergencial.

Atenciosamente,

—
Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N° 038/203

Secretaria Municipal de Saúde

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 9- 938/2024

27/02/2024 13:28

(Encaminhado)

Jéssica F. SMS

ASSJUR - Assessor

CC

Segue esclarecimento no despacho 8.

Atenciosamente,

—
Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N° 038/203

Secretaria Municipal de Saúde

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 10-
938/2024**

27/02/2024 13:32

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

SMS - Secretaria

A/C Jéssica F.

CC

Boa tarde.

E haveria óbice na realização de Credenciamento para este fim, nos moldes do ocorrido durante a pandemia do COVID-19?

Questiono pois o feito não acompanha ETP e esses questionamentos são lá esclarecidos, sendo pertinente justificativa robusta e esclarecimentos sobre o serviço pretendido e como ele será prestado.

Obrigado.

—
Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/02/2024 13:32:07 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

27/02/2024 13:32:07 Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

Despacho 11-**938/2024**

27/02/2024 13:52

(Respondido)

Jéssica F.

SMS

ASSJUR - Assesso...

CC

Boa tarde,

A justificativa para contratação, bem como o decreto de emergência em saúde pública, estão mencionados no termo de referência contido no despacho inicial, bem como os moldes do serviço a serem prestados.

Saliento que a epidemia de dengue está instalada neste momento no município de Palotina, ocasionando aumento imediato nos serviços de atenção ao usuário, em todas as Unidades Básicas de Saúde Municipais, sobrecarregando o sistema hora instalado. Esta dispensa faz-se necessária para suprir a demanda imediata de atendimento médico devido a epidemia de dengue, motivo pelo qual os prazos pertinentes de um edital de credenciamento por todos conhecidos, poderia ocasionar prejuízo ao atendimento ao usuário, incluindo prejuízos a sua saúde. Reforço ainda que, conforme contido no termo de referência, o período da dispensa solicitado, segue o mesmo período do Decreto de Emergência em Saúde Pública, reconhecido pelo órgão competente da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Espero ter esclarecido eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

—
Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N° 038/203

Secretaria Municipal de Saúde

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 12-**938/2024**

27/02/2024 14:07

(Respondido)

Marcelo R.

ASSJUR

TR - Termo de Re...

CC

Segue para juntada de ETP.

Obrigado.

—
Atenciosamente,**Marcelo Berticelli Ródio.**

Advogado - OAB/PR 68.259

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/02/2024 14:07:28

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR arquivou.

27/02/2024 14:07:28

Marcelo Berticelli Ródio ASSJUR parou de acompanhar.

Despacho 13-**938/2024**

27/02/2024 14:09

(Encaminhado)

Segue,

Jéssica F. SMS

GAB - Gabinete d...

CC

Atenciosamente,

—

Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N° 038/203

Secretaria Municipal de Saúde

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

01/03/2024 07:47:41

Angela Genaro DIL arquivou.

Despacho 14-938/2024

01/03/2024 13:18

(Respondido)

Jéssica F. SMS

ASSJUR - Assesso...

CC

Conforme solicitado, segue ETP.

Atenciosamente,

—

Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N° 038/203

Secretaria Municipal de Saúde

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

ETP_Saude_Emergencial_1_1_.doc (447,00 KB)

10 downloads

Despacho 15-938/2024

01/03/2024 16:43

(Respondido)

Marcelo R. ASSJUR

TR - Termo de Re...

A/C Barbara U.

CC

Boa tarde.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Dispensa de Licitação, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação, **o que deverá fazer em decisão fundamentada diante do elevado valor da contratação emergencial.**

Obrigado.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

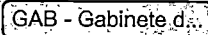
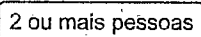
Advogado - OAB/PR 68.259

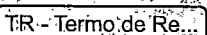
Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas



	Parecer Juridico.pdf (315,82 KB)	3 downloads
Quem já visualizou?	2 ou mais pessoas	
01/03/2024 16:43:41	Marcelo Berticelli Ródio	ASSJUR arquivou.
01/03/2024 16:43:41	Marcelo Berticelli Ródio	ASSJUR parou de acompanhar.
01/03/2024 16:44:01	Marcelo Berticelli Ródio	ASSJUR assinou digitalmente Memorando 15-938/2024 com o certificado MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 16-938/2024 01/03/2024 17:24 (Encaminhado) Barbara U.   A/C Luiz G. CC	Boa tarde Sr. Prefeito, Conforme o Despacho 15 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo. No aguardo, Grata. — Bárbara Evelin A. Ulmer
Quem já visualizou? 	

Despacho 17-938/2024 04/03/2024 08:34 (Respondido) Luiz G.   CC	Trata-se de dispensa emergencial com vistas a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço médico extraordinário ambulatorial geral. Segundo explana a Secretaria Municipal de Saúde, a situação relativa ao aumento nos casos de suspeita de arboviroses, com destaque para a dengue, teve vertiginoso aumento. Não somente, corrobora a situação o fato de ter sido decretada emergência desde 08 de Janeiro de 2024, com reconhecimento pelo Estado do Paraná e deste então vem tomando atitudes para controle. Neste sentido, passo a analisar: - A situação de fato decorre de emergência, bem como há grave comprometimento da ordem pública na medida em que trata-se de serviço público essencial e a situação é extraordinária. Ou seja, a demanda não é previsível nem tampouco origina-se de omissão no dever de agir da Administração Pública. - O processo encontra-se instruído e sem vícios que o comprometam - É a medida racional e apta a suprir, dentre todas as possibilidades, as demandas de atendimento. Por fim ressalto, que a situação apontada relativa ao concurso de servidores, relata-se que tal situação fora direcionada a atenção básica, bem como foram chamados diversos profissionais da medicina para atendimento da demanda. Mais do que isso, a presente contratação versa
--	---

sobre serviços de Média e Alta Complexidade realizados no âmbito do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri.
Por tal razão, defiro e determino o prosseguimento da presente contratação.

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/03/2024 08:34:30 Luiz Ernesto de Giacometti **GAB** assinou digitalmente **Memorando 17- 938/2024** com o certificado **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** CPF 369.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 18-938/2024

04/03/2024 08:41
(Encaminhado)

Barbara U. **TR**

SMS -Secretaria

CC

Bom dia,
Solicito as devidas assinaturas no ETP
Favor, assinar o mesmo até o dia 05/03/2024. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.
Att

—
Bárbara Evelin A. Ulmer

ETP_SERVICOS_MEDICOS_AMBULATORIAIS_SAUDE.pdf 1 download
(220,04 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/03/2024 08:41:09 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de **Ana Carolina Block** em Despacho 18- 938/2024 .

Assinado

04/03/2024 08:41:10 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de **Nissandra Karsten** em Despacho 18- 938/2024 .

Assinado

04/03/2024 08:41:10 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** solicitou a assinatura de **Jéssica Kehrig Fernandes** em Despacho 18- 938/2024 .

Assinado

04/03/2024 08:52:07 Jéssica Kehrig Fernandes **SMS** assinou digitalmente **Memorando 18- 938/2024** com o certificado **JÉSSICA KEHRIG FERNANDES** CPF 048.XXX.XXX-30 conforme MP nº 2.200/2001

04/03/2024 09:07:01 Nissandra Karsten **SMS** assinou digitalmente **Memorando 18- 938/2024** com o certificado **NISSANDRA KARSTEN** CPF 006.XXX.XXX-60 conforme MP nº 2.200/2001

04/03/2024 11:01:18 Ana Carolina Block **SMS** assinou digitalmente **Memorando 18- 938/2024** com o certificado **ANA CAROLINA BLOCK** CPF 004.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, JÉSSICA KEHRIG FERNANDES CPF 048.XXX.XXX-30, NISSANDRA KARSTEN CPF 006.XXX.XXX-60, ANA CAROLINA BLOCK CPF 004.XXX.XXX-00, SIDNEI



**Despacho 19-
938/2024**

04/03/2024 11:10

(Encaminhado)

Barbara U. 

 SMS - Secretária

A/C Ana B.

CC

Bom dia,
Prezados,

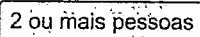
Solicito as devidas assinaturas no TR. Favor, assinar o termo ate o dia 05/03/2024.

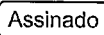
Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

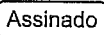
Att

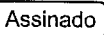
—
Bárbara Evelin A. Ulmer

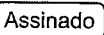
TERMO DE REFERENCIA SERVICOS MEDICOS AMBUL 2 downloads
ATORIAIS SAUDE.pdf (631,66 KB)

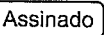
Quem já visualizou? 

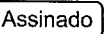
04/03/2024 11:10:02 Barbara Evelin Alves Ulmer  solicitou a assinatura de **Jéssica Kehrig Fernandes** em Despacho 19- 938/2024 . 

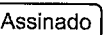
04/03/2024 11:10:02 Barbara Evelin Alves Ulmer  solicitou a assinatura de **Angela Genero** em Despacho 19- 938/2024 . 

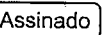
04/03/2024 11:10:03 Barbara Evelin Alves Ulmer  solicitou a assinatura de **Sidnei Ferreira Fernandes** em Despacho 19- 938/2024 . 

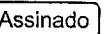
04/03/2024 11:10:03 Barbara Evelin Alves Ulmer  solicitou a assinatura de **Giovani Ferreira de Lima** em Despacho 19- 938/2024 . 

04/03/2024 11:10:03 Barbara Evelin Alves Ulmer  solicitou a assinatura de **Diego Lucas Welter** em Despacho 19- 938/2024 . 

04/03/2024 11:10:03 Barbara Evelin Alves Ulmer  solicitou a assinatura de **Ezequias Pereira da Palma** em Despacho 19- 938/2024 . 

04/03/2024 11:10:03 Barbara Evelin Alves Ulmer  solicitou a assinatura de **Nissandra Karsten** em Despacho 19- 938/2024 . 

04/03/2024 11:10:03 Barbara Evelin Alves Ulmer  solicitou a assinatura de **Ricardo Luis Fiabani** em Despacho 19- 938/2024 . 

04/03/2024 11:10:03 Barbara Evelin Alves Ulmer  solicitou a assinatura de **Ana Carolina Block** em Despacho 19- 938/2024 . 

04/03/2024 11:11:47 Sidnei Ferreira Fernandes  assinou digitalmente **Memorando 19- 938/2024** com o certificado **SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81** conforme MP nº 2.200/2001

04/03/2024 11:24:42 Ana Carolina Block  assinou digitalmente **Memorando 19- 938/2024** com o certificado **ANA CAROLINA BLOCK CPF 004.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001

04/03/2024 11:34:34 Angela Genero [DIL] assinou digitalmente Memorando 19- 938/2024 com o certificado ANGELA GENERO CPF 871.XXX.XXX-34 conforme MP nº 2.200/2001

04/03/2024 11:38:48 Ricardo Luis Fiabani [CPO] assinou digitalmente Memorando 19- 938/2024 com o certificado RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93 conforme MP nº 2.200/2001

04/03/2024 13:41:51 Jéssica Kehrig Fernandes [SMS] assinou digitalmente Memorando 19- 938/2024 com o certificado JÉSSICA KEHRIG FERNANDES CPF 048.XXX.XXX-30 conforme MP nº 2.200/2001

04/03/2024 14:25:44 Ezequias Pereira da Palma [SMS-CAF] assinou digitalmente Memorando 19- 938/2024 com o certificado EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA CPF 044.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001

04/03/2024 14:48:50 Diego Lucas Welter [SMS-CAF] assinou digitalmente Memorando 19- 938/2024 com o certificado DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85 conforme MP nº 2.200/2001

04/03/2024 15:38:12 Nissandra Karsten [SMS] assinou digitalmente Memorando 19- 938/2024 com o certificado NISSANDRA KARSTEN CPF 006.XXX.XXX-60 conforme MP nº 2.200/2001

04/03/2024 15:49:24 Giovani Ferreira de Lima [AB] assinou digitalmente Memorando 19- 938/2024 com o certificado GIOVANI FERREIRA DE LIMA CPF 097.XXX.XXX-60 conforme MP nº 2.200/2001

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/03/2024 15:53:54 por Barbara Evelin Alves Ulmer - Escriturária (matrícula 3880)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO BERTICELLI RÓDIO CPF 077.XXX.XXX-22, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00, JÉSSICA KEHRIG FERNANDES CPF 048.XXX.XXX-30, NISSANDRA KARSTEN CPF 006.XXX.XXX-60, ANA CAROLINA BLOCK CPF 004.XXX.XXX-00, SIDNEI



Prefeitura do Município de Palotina

DECRETO Nº 11049/2024 de 23 de Fevereiro de 2024.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

O(A) Senhor(a) **Luiz Ernesto de Giacometti**, Prefeito(a) do município de **Palotina**, localizado no estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu casos de dengue em todos os bairros do município, devido ao elevado número de criadouros e locais com potencial de reprodução e desenvolvimento para o mosquito. Por consequência os números atuais apresentam: 669 notificações, 235 casos confirmados, 284 descartados e outros 150 em investigação atualmente, dando base a existência de uma epidemia, conforme relata a Secretaria Municipal de Saúde - Endemias, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

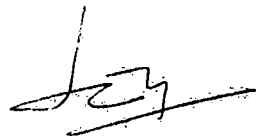
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Doenças infecciosas virais (15110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;



Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas insseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

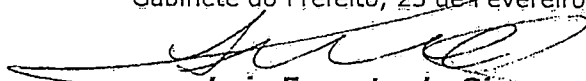
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2024,


Luiz Ernesto de Giacometti
 Prefeito(a) Municipal



Memorando 18- 938/2024

De: Barbara U. - TR

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 04/03/2024 às 08:41:09

Setores envolvidos:

SMS, GAB, ASSJUR, CPO, DJL, TR

DISPENSA EMERGENCIAL - SERVIÇOS AMBULATORIAIS GERAIS

Bom dia,

Solicito as devidas assinaturas no ETP

Favor, assinar o mesmo até o dia 05/03/2024. Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att

—
Bárbara Evelin A. Ulmer

Anexos:

ETP_SERVICOS_MEDICOS_AMBULATORIAIS_SAUDE.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO MÉDICO EXTRAORDINÁRIO AMBULATORIAL GERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 Justificativa da contratação: Desde o dia 08 de janeiro de 2024, a Secretaria de Saúde e a Administração Pública Municipal vem tomando ações de prevenção e enfrentamento contra as arboviroses; Especificamente, o cenário epidemiológico no município em relação a dengue, corroborado pelo Boletim Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde, estima a incidência superior a 558,83 casos para cada 100.000 habitantes. Ou seja, ao considerar-se epidemia cenário onde ocorre 300 ou mais casos para cada 100.000 habitantes, a constatação é óbvia: vivemos em um cenário de epidemia de dengue.

Tal situação é ainda endossada pelo Decreto nº 11.049 de 23 de Fevereiro de 2024, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças Infecciosas virais (15110); o qual fora reconhecido pelo Estado do Paraná a aludida situação de emergência.

Nesta conjuntura, com o crescente número de casos positivos, bem como o aumento da demanda junto aos serviços de saúde, faz-se necessária a contratação dos serviços extraordinários, objeto desta dispensa, afim de manutenção dos serviços de atendimento ao usuário qualitativo e quantitativamente.

Frise-se que a contratação de serviços por tal modalidade se dá na medida em que a necessidade é transitória, considerando-se a tradicional sazonalidade na proliferação do mosquito da dengue e das doenças derivadas nos meses mais quentes e úmidos: estação que agora estamos

1.3 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

Realizado Pregão nº 004/2023, com objeto semelhante, o qual o quantitativo não utilizado da Ata de Registro de Preços fora transformado em contrato e solicitado aditivo de meta física conforme previsto na lei que o instruiu, porém, devido ao infortuito da situação emergencial da epidemia de dengue, bem como outras adversidades imprevisíveis, não serão suficientes para atender a demanda estimada, até a realização de outro procedimento licitatório.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

Trata-se de contratação emergencial, que não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações na medida em que a emergência decorre de uma epidemia de saúde pública, especificamente relacionado ao vertiginoso crescimento dos casos de dengue.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Os requisitos de contratação são relacionados àqueles de habilitação relativo a prestação dos serviços médicos, sendo eles:

- Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades compatíveis com os itens da presente licitação, devendo este (s) ser (em) apresentado (s) contendo obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida e descrição do “item/serviço” entregue;

- No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladores a empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

- Apresentação da carteira profissional de inscrição do profissional junto ao Conselho de Classe da categoria do Estado do Paraná (CRM-PR) do(s) profissionais que prestarão os serviços;

- Apresentar Certificado de Regularidade Técnica da empresa junto ao Conselho de Classe do Estado (CRM-PR);

Além destes, a empresa deverá suprir a demanda relacionada ao acionamento do serviço em até 06 (seis) horas, afim de minimizar os impactos ao atendimento ao usuário.

Quanto aos requisitos relativos a sustentabilidade inaplica-se ao caso uma vez tratar-se de prestação de serviços que não possuem parâmetros objetivos de instrução relativos aos impactos ao meio ambiente e/ou sustentabilidade.

Não somente, os serviços serão prestados nas Unidades de atendimento pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).

Mas na justificativa tu falou que teve pregão e que foi usado tudo, porque tu não menciona isso aqui para justificar a contratação?

Considerando o quantitativo utilizado no Pregão nº 004/2023, o qual previa 1.500 horas para o referido item, com vigência de 12 meses, sem epidemia de dengue, utilizou-se 85% deste percentual em 10 meses, sendo necessário em janeiro solicitar a transformação do saldo remanescente em contrato 230 horas solicitando o aditivo de meta física de 25%, somando-se portanto 57 horas, afim de aumentar o quantitativo, visto os acionamentos frequentes dos profissionais extraordinários considerando o aumento da demanda em razão da epidemia de dengue, e outros fatores.

Considerando a realidade epidemiológica devido a situação em emergência em saúde pública, sendo necessário acionar profissionais de apoio em mais de uma Unidade de Saúde, com frequência superior a 3 vezes na semana, utilizou-se a média dos meses de utilização janeiro e o previsto para fevereiro (147 horas, multiplicou-se por 2 profissionais, e por seis meses, para chegar a estimativa do necessário para contratação.

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Item	Código	Descrição	Quantidade solicitada	Justificativa
1	87592	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO – CLÍNICO GERAL	1.600	O quantitativo solicitado baseia-se nas estimativa, com leve margem de segurança, para atendimento das necessidades emergenciais apontadas.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Atualmente o município de conta com edital de concurso público vigente, porém não têm vagas de profissional médico clínico geral a serem convocados, e considerando a situação epidemiológica aqui tratada, ser emergencial e transitória, não entende-se ser uma opção viável, visto que os profissionais do quadro existentes, se não estivessemos em situação de epidemia, suprem a demanda existente.

Realizando análise sobre a possibilidade de realização de credenciamento de pessoa jurídica para atendimento da demanda, a exemplo da realização por diversos municípios, considerando os processos administrativos, principalmente a demanda de tempo para operacionalização, não atende em tempo oportuno o suprimento da necessidade, podendo ocasionar danos a saúde do usuário, sendo o mesmo entendido para a situação de realização de um processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

A opção pela realização de dispensa emergencial se dá pela análise das alternativas e a busca da melhor solução para atendimento das necessidades que, conforme já exposto, são emergenciais.

Especificamente, a elaboração de certame licitatório na modalidade de pregão não resulta em viabilidade na medida em que o atendimento é imediato e o tempo estimado para realização de todas as fases é inviável e resultaria em grave dano à população por falta de atendimento.

Por fim, nesta análise, pautado no decreto de emergência, a contratação emergencial é celere e adequada, dentre todas as alternativas, para suprimento das demandas da Administração Pública Municipal e aos usuários de serviço.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	87592	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO – CLÍNICO GERAL	Unidade	1.600	138,00	220.800,00
					Valor Total	220.800,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021 e normativas municipais.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta. A escolha pode ser feita com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, bem como nas condições especiais de habilitação relacionadas intimamente a prestação do serviço.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

Trata-se de aquisição de item único, apenas um objeto, e solicita-se a formalização mediante Ata de Registro de Preços, visto tratar-se de situação emergencial, transitória e com variáveis que podem afetar a quantidade a ser utilizada, afim de não causar prejuízos financeiros a Administração Pública.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Com a presente contratação visa-se o suprimento em atender a alta demanda de consultas de pacientes com suspeita de dengue, em todas as Unidades Básicas de Saúde, uma vez que os atuais recursos da Administração Pública Municipal são insuficientes ante ao vertiginoso aumento na procura dos serviços de saúde, todos estes casos com os sintomas característicos de dengue.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021). Não se aplica.

XI - CONTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Não se aplica.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Não se aplica.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



20

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal, especificamente, suprir a demanda de atendimentos às Unidades de Saúde vinculadas ao Secretaria Municipal de Saúde, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se, qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
22/02/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Ana Carolina Block – Chefe de Gabinete – Matrícula 3841
01/03/2024	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	Ana Carolina Block – Chefe de Gabinete – Matrícula 3841

Palotina, 27 de fevereiro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Ana Carolina Block
Chefe de Gabinete – Matrícula 3841

- Assinado digitalmente -
Nissandra Karsten
Farmacêutica – Matrícula 1427

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
JESSICA KEHRIG FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF5D-56C5-8489-13CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÉSSICA KEHRIG FERNANDES (CPF 048.XXX.XXX-30) em 04/03/2024 08:52:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NISSANDRA KARSTEN (CPF 006.XXX.XXX-60) em 04/03/2024 09:06:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA CAROLINA BLOCK (CPF 004.XXX.XXX-00) em 04/03/2024 11:01:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/FF5D-56C5-8489-13CD>



Memorando 19- 938/2024

De: Barbara U. - TR

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Ana B.

Data: 04/03/2024 às 11:10:02

Setores envolvidos:

SMS, GAB, ASSJUR, CLC, SMS-CAF, AB, CPO, DIL, TR

DISPENSA EMERGENCIAL - SERVIÇOS AMBULATORIAIS GERAIS

Bom dia,
Prezados,

Solicito as devidas assinaturas no TR. Favor, assinar o termo ate o dia 05/03/2024.

Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att

—
Bárbara Evelin A. Ulmer

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_SERVICOS_MEDICOS_AMBULATORIAIS_SAUDE.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

ORIGEM DOS RECURSOS

(X) Recurso Próprio (X) Recurso Estadual (X) Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim () Não

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO MÉDICO EXTRAORDINÁRIO AMBULATORIAL GERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1.Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	87592	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO - CLÍNICO GERAL	1.600	HORA	138,00	220.800,00
VALOR TOTAL						220.800,00

2.2.Detalhamento do item:

2.2.1. SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL EXTRAORDINÁRIO – CLÍNICO GERAL – Destinado a atender demanda extraordinária dos serviços de saúde, devido a situação de emergência em saúde pública, bem como tempestividades passíveis de ocorrer, em horário e dias especificados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo campanhas específicas em horários noturno, feriados e finais de semana, com atendimento no prazo máximo de 06 horas a partir do horário de solicitação junto ao preposto.

2.2.2. Justificativa de aquisição de marca específica: NÃO SE APLICA

2.2.3. Descritivo Técnico: NÃO SE APLICA

2.3. Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.4. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.5. Ademais, os itens pretendidos não possuem marca de referência.

2.5.1. Não se aplica.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que desde o dia 08 de janeiro de 2024, a Secretaria de Saúde e a Administração Pública Municipal vem tomando ações de prevenção e enfrentamento contra as arboviroses;

3.2. Considerando o cenário epidemiológico no município, corroborado pelo Boletim Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde, o qual calcula a incidência superior a 558,83 casos para cada 100.000 habitantes, quando considera-se epidemia a ocorrência de 300 ou mais casos para cada 100.000 habitantes, ou seja, constatando-se epidemia de dengue;

3.3 Considerando o Decreto nº11049/2024 de 23 de Fevereiro de 2024, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças Infecciosas virais (15110);

3.3. Considerando o crescente número de casos positivos, bem como o aumento da demanda junto aos serviços de saúde, faz-se necessária a contratação dos serviços extraordinários, objeto desta dispensa, afim de manutenção dos serviços qualitativo e quantitativamente.

Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 38/2023

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 938/2024

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

() Sim

(X) Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6. METODOLOGIA

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será:

6.1.1. Menor Preço por Item – (X);

6.1.2. Menor Preço por Lote – ();

6.1.3. Menor Preço Global – ().

6.2. Caso o critério estabelecido não seja por item, apresentar aqui devida justificativa. Não se aplica.

7. DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. A presente aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 75, Inc. VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

() Formalização mediante Contrato – Decreto Municipal da Dispensa Nº 10.732

(X) Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

7.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 206/2023 para este processo:

Angela Aparecida de Couto Genero
Agente de Contratação - Portaria nº 206/2023

Sidnei Ferreira Fernandes
Coord. do Dep. de Compras e Licitações
Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 938/2024

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Condições Especiais de Habilitação

9.1.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades compatíveis com os itens da presente licitação, devendo este (s) ser (em) apresentado (s) contendo obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida e descrição do "item/serviço" entregue;

9.1.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladores a empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

9.1.3. Apresentação da carteira profissional de inscrição do profissional junto ao Conselho de Classe da categoria do Estado do Paraná (CRM-PR) do(s) profissionais que prestarão os serviços;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

9.1.4. Apresentar Certificado de Regularidade Técnica da empresa junto ao Conselho de Classe do Estado (CRM-PR);

9.2. Condições Especiais de Contratação

Não se aplica.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de **06 (SEIS) horas**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no endereço a ser designado no ato do pedido:

Pedido oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: Centro de Saúde Maria Luiza Soares - Logradouro: RUA GETÚLIO VARGAS NR. 739, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP: 85950-000;

Unidade: Unidade de Saúde Ricardo Ticianeli - Logradouro: RUA PRIMEIRO DE MAIO NR. 2576, OSVALDO CRUZ, PALOTINA – PR, CEP: 85950-000;

Unidade: Unidade Básica de Saúde Arlete Gomes Duarte Mariano - Logradouro: TRAVESSA JOÃO BOSCO NR. 3104, JD. DALLAS, PALOTINA – PR, CEP: 85950-000;

Unidade: Unidade Básica de Saúde Vereador Waldemar Irineu Stange - Logradouro: RUA GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA NR. 632, SANTA TEREZINHA, PALOTINA – PR, CEP: 85950-000;

Unidade: Unidade Básica de Saúde Vereador Leonildo Hachmann - Logradouro: RUA JOSÉ BEAL S/N, DISTRITO DE SÃO CAMILO, PALOTINA – PR, CEP: 85950-000;

Unidade: Unidade Básica de Saúde Ivo Fernandes dos Santos - Logradouro: RUA DOM PEDRO I NR.06, COHAPAR, PALOTINA – PR, CEP: 85950-000;

Unidade: Unidade Básica de Saúde Dr. Valmir Faé - Logradouro: RUA VITOR MEIRELES NR. 1001, POR DO SOL, PALOTINA – PR, CEP: 85950-000;

Unidade: Unidade Básica de Saúde José Marcio de Oliveira - Logradouro: RUA 5 DE JULHO NR.793, JD BELA VISTA, PALOTINA – PR, CEP: 85950-000

Unidade: Unidade Básica de Saúde Maria Inês Valduga - Logradouro: RUA MATO GROSSO NR.162, PIONEIRO, PALOTINA – PR, CEP: 85950-000

10.2. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até 10 (dez) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

10.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante

11. DA GARANTIA

11.1. Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses, será exigida garantia contratual complementar de 03 (três) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. **NAO SE APLICA**

11.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. **NAO SE APLICA**

12. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Obrigações Da Contratante:

12.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

12.1.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

12.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.1.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

solicitados pelo Contratado.

12.1.12. Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada: a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e, b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

12.2. Obrigações Da Contratada

12.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

12.2.9. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.2.10. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

12.2.11. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

12.2.12. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

13. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

13.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

13.7. Ficam designados como FISCAIS DE CONTRATO, os servidores indicados abaixo e nominados no **Memorando 1Doc nº 938/2024**, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Giovani Ferreira de Lima – Enfermeiro – Matrícula 3374

Fiscal Suplente: Diego Lucas Welter – Escriturário – Matrícula 1641

13.8. Ficam designados(as) como GESTORES DE CONTRATO, conforme **Portaria Nº 049/2024 e assinando digitalmente no Memorando 1Doc nº 938/2024**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Ezequias Pereira da Palma – Contador – Matrícula 2402

Gestor Suplente: Nissandra Karsten – Farmacêutica – Matrícula 1427



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da presente ata será de 06 (seis) meses a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

15.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme “Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado”**).

15.2. A responsável pela pesquisa de preços foi a Sra. Ana Carolina Block – Chefe de Gabinete – Matrícula 3841 qual assina ao final do documento de “Documento de Determinação do Valor Estimado”.

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção do fornecedor **UNISUL ASSESORIA MÉDICA LTDA CNPJ: 31.532.873/0001-79** conforme cláusula 15 restou escolhida por ter ofertado o menor preço dentre aqueles com condições de fornecimento do item no prazo previsto no presente Termo de Referência, atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17.2. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

17.3. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.4. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

17.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAL e FEDERAL**, conforme solicitação de despesas nº 3494/2024 (anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.010.10.301.0009.2020 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.010.10.301.0009.2021 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA

02.010.10.301.0009.2023 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – MCA

FONTE:

1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES (Superavít)

1.500.1002 - REC. VINC. (EC29/00-15%)

2.500.1002 - REC. VINC. (EC29/0015%) (Superavít)

1.600.0000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FEDERAL

2.600.0000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – FEDERAL (Superavít)

1.621.0000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – PROGRAMAS ESTADUAIS

2.621.0000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – PROGRAMAS ESTADUAIS (Superavít)

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização

~~33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica~~

18.2. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Ricardo Luis Fiabani – Contador – Matrícula 1993

Obs: Assina digitalmente no Memorando 1doc 938/2024

19. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 1DOC nº 938/2024**.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

20. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26 de Fevereiro de 2024.

Aprovado em: 27 de Fevereiro de 2024, por Barbara Evelin A. Ulmer, matr. 3880.

Memorando 1Doc nº 938/2024

Ana Carolina Block

Chefe de Gabinete – Matrícula 3841

Responsável pela emissão do termo de referência

Jéssica Kehrig Fernandes

Secretária Municipal de Saúde

Obs: Todos assinam digitalmente no Memorando 1doc 938/2024



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO MÉDICO EXTRAORDINÁRIO AMBULATORIAL GERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema	Descrição/Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	87592	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO - CLINICO GERAL	1.600	HORA	138,00	220.800,00
VALOR TOTAL						220.800,00

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade Sra. Ana Carolina Block – Chefe de Gabinete – Matrícula 3841 a qual assina digitalmente no Memorando 1Doc nº 938/2024.

4. DA GARANTIA

- 4.1. Garantia legal 03 (três) meses .
- 4.2. Em complementação à garantia legal () – Garantia Estendida.
- 4.3. Será exigida garantia contratual complementar de 03 (três) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. **(NÃO SE APLICA)**.
- 4.4. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. **.(NÃO SE APLICA)**.

5. FONTES CONSULTADAS

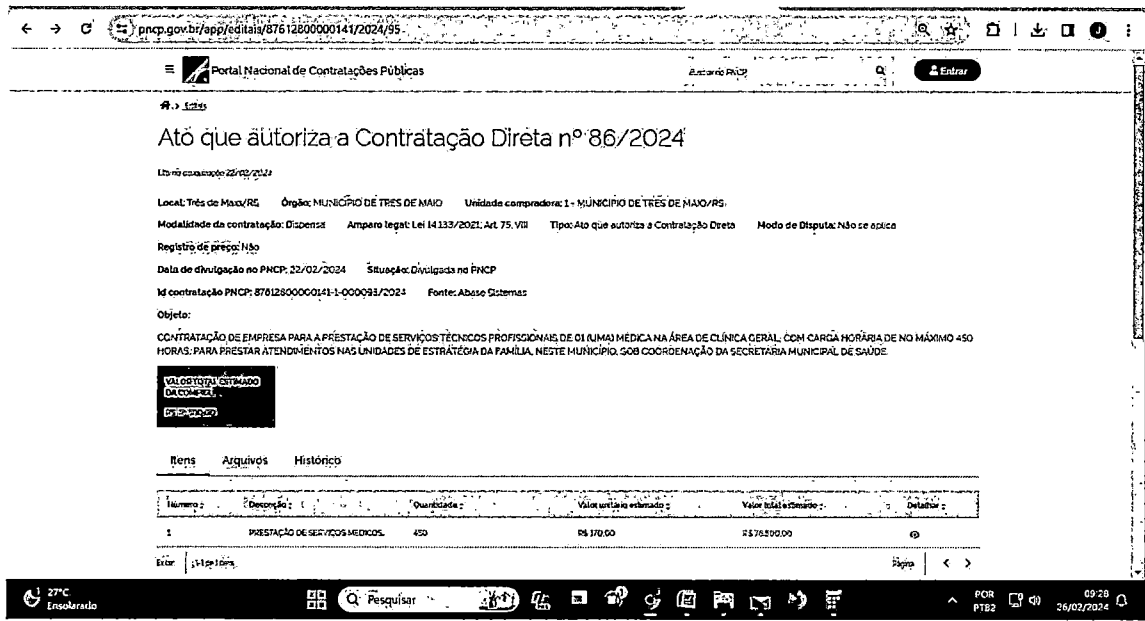
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde (BPS) disponíveis ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

I – Composição de custo com sistema governo	PNCP/BPS	VALOR HORA (R\$)
	Dispensa nº 86/2024 – Município de Três de Maio	170,00



Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/87612800000141/2024/95>

Justificativa: Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, localizamos Edital de Dispensa nº 86/2024 – Município de Três de Maio no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) a hora e Banco de Preços em Saúde não foi localizado o item, tratando-se de serviços em saúde.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

II – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR HORA R\$
	Prefeitura Municipal de Dom Feliciano	140,00
	Prefeitura Municipal de Dom Feliciano	143,50
	Prefeitura Municipal de Antônio Prado	143,99
	Prefeitura Municipal de Maquiné	140,50

Justificativa: Em consulta a plataforma Banco de Preços foram encontradas 04 (quatro) editais que constam o referido item, conforme tabela acima, sendo relatório em anexo.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Justificativa: Tratando-se de serviços médico extraordinários não encontrou-se registros de valores em mídia especializada.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

III – Pesquisa	FORNECEDOR	VALOR HORA R\$
	UNISUL ASSESORIA MÉDICA LTDA	138,00
	LINHARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	185,00
	C HENDGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	188,00
	RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	180,00

Justificativa: Seguem cotações anexadas dos respectivos fornecedores.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (Menor Preço Nota Paraná), na forma de regulamento:

Justificativa Em consulta ao site Nota Paraná não foram obtidos valores para



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

a consulta realizada.

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a "Tabela 1" deste Documento.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção do menor valor, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário.

Desta forma, conforme exegese do Artigo 75, Inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual trata-se de **Dispensa Emergencial**, sendo o menor valor ofertado pela empresa **UNISUL ASSESORIA MÉDICA LTDA CNPJ: 31.532.873/0001-79**, com valor unitário da hora de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), preço mais econômico ao erário público.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para formulação do preço, foi considerado o menor valor obtido através da proposta fornecida pela empresa **UNISUL ASSESORIA MÉDICA LTDA CNPJ: 31.532.873/0001-79**, visto que é o valor praticado no mercado pela empresa.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que ofertou o menor preço.

Desta forma, conforme exegese do Artigo 75, Inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual trata-se de **Dispensa Emergencial**, sendo o menor valor ofertado, **UNISUL ASSESORIA MÉDICA LTDA CNPJ: 31.532.873/0001-79** com valor unitário da hora de R\$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais), preço mais econômico ao erário público.

Palotina, PR, 26 de Fevereiro de 2024.

Ana Carolina Block
Chefe de Gabinete – Matricula 3841
Responsável pela emissão do termo de referência

Jéssica Kehrig Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 038/2023

Obs: assina digitalmente no Memorando 1doc 938/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 106D-7A7D-2564-9740

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI FERREIRA FERNANDES (CPF 026.XXX.XXX-81) em 04/03/2024 11:11:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA CAROLINA BLOCK (CPF 004.XXX.XXX-00) em 04/03/2024 11:24:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA GENERO (CPF 871.XXX.XXX-34) em 04/03/2024 11:34:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 04/03/2024 11:38:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JÉSSICA KEHRIG FERNANDES (CPF 048.XXX.XXX-30) em 04/03/2024 13:41:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA (CPF 044.XXX.XXX-42) em 04/03/2024 14:25:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO LUCAS WELTER (CPF 037.XXX.XXX-85) em 04/03/2024 14:48:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NISSANDRA KARSTEN (CPF 006.XXX.XXX-60) em 04/03/2024 15:38:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GIOVANI FERREIRA DE LIMA (CPF 097.XXX.XXX-60) em 04/03/2024 15:49:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/106D-7A7D-2564-9740>



Município de Palotina

Estado do Paraná - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Exercício: 2024

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

3494 / 2024

Espécie: Estimado

Data de Emissão: 26/02/2024

Página 1 / 1

Fornecedor: A DEFINIR

Órgão: 02	PODER EXECUTIVO	Processo: /
Unid. Orçamentária: 02.010.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:
Função: 10	Saúde	Nº Licitação: /
Sub Função: 301	Atenção Básica	Nº Contrato: /
Programa: 0009	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	Termo:
Projeto/Atividade: 2021	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	Data Publicação:
Nat. da Despesa: 3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	Homologação:
Desdobramento: 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	ID Contrato:
SubDesdobramento: 00		
Fonte de Recurso: 494	Blóco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Recurso:	Federal	
Contrapartida:	Não Reduzido: 600	Convênio Nº.: /

Orçado Atual R\$ 260.000,00	Saldo Anterior R\$ 231.580,40	Valor Solicitado R\$ 220.800,00	Saldo a Solicitar R\$ 10.780,40
--------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS EM HORÁRIOS EXTRAORDINÁRIOS - CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DISPENSA EMERGENCIAL.

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	87592	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL EXTRAORDINÁRIO - CLÍNICO GERAL	HORA	1.600,00	138,0000	220.800,00
Total:						220.800,0000

Ciente e de acordo:

Jessica Kethry Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 38/2023

Secretaria - Solicitante

Prefeito

Secretaria de Administração
Departamento de Compras

Secretaria de Planejamento
Departamento de Orçamento

Secretaria de Finanças

RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.794.668/0001-72
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 8827 2772

COTAÇÃO

RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 1082, centro, CEP 85.950-000, cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº 40.794.668/0001-72, através dos Responsáveis Técnicos LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO, vem através deste apresentar cotação para os serviços médicos conforme descrição abaixo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.

ITEM	ÁREA MEDICA	MODALIDADE	VALOR UNIT.
01	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL EXTRAORDINARIO – CLINICO GERAL	VALOR HORA	180,00

DATA: 22/02/2024
CNPJ: 40.794.668/0001-72
TELEFONE:
RAZÃO SOCIAL: RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Validade da cotação : 60 (sessenta dias)

LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
766141104
Assinado digitalmente por LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO:03766141104
ND: C=BR,O=ICP-Brasil, OU=3025307000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Videoconferencia, CN=LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO:03766141104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.02.26 11:10:34 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1
LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
Sócio administrador
CPF 037.661.411-04
RG: 1538880 SEJUSP/MS

RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.794.668/0001-72
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082, CENTRO,
PALOTINA – PR, CEP 85.950-000

42

C HENDGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.083.114/0001-70
RUA MAURICIO CARDOSO, Nº 88, BAIRRO OSWALDO CRUZ, PALOTINA – PR,
CEP 85.950-000
FONE: (44) 9 9914-2856

COTAÇÃO

A empresa C HENDGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, estabelecida na Rua Rua Mauricio Cardoso, nº 88, Bairro OSWALDO Cruz, CEP 85.950-0, cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.114/0001-70, Através do seu Responsável Técnico CASSIANE HENDGES através deste, vem apresentar cotação para os serviços médicos conforme descrição abaixo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.

ITEM	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE	VALOR UNIT.
01	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL EXTRAORDINARIO – CLINICO GERAL	VALOR HORA	188,00

Validade da cotação : 60 (sessenta dias) a contar desta data.

DATA: 26/02/2024

CNPJ: 19.083.114/0001-70 TELEFONE: 44 99914-2856

RAZÃO SOCIAL: C HENDGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Palotina-PR 26 de fevereiro de 2024

CASSIANE
HENDGES: 04405661936
4405661936

Assinado digitalmente por CASSIANE
HENDGES:04405661936
ID: C=BR;O=ICP-Brasil, OU=AC
31375316000191, OU=Videoconferencia
OU=Certificado PF A1, CN=CASSIANE
HENDGES:04405661936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.26 11:23:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CASSIANE HENDGES
Sócia administradora
CPF 044.056.619-36
RG: 73848121 SESP/PR

LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.152.734/0001-08

RUA 21 DE ABRIL, Nº1082, SALA 01, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP 85.950-000

FONE: 45 99950-0555

COTAÇÃO/ORÇAMENTO

A empresa **LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 1082, sala 01, centro, CEP 85.950-000, cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.734/0001-08, através do Responsável Técnico/legal FILIPE SILVA LINHARES, através deste, vem apresentar cotação/orçamento para os serviços médicos conforme descrição abaixo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.

ITEM	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE	VALOR UNIT.
01	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL EXTRAORDINARIO – CLINICO GERAL	VALOR HORA	185,00

DATA: 26/02/2024, CNPJ: 34.152.724/0001-08 TELEFONE: 45 99950-0555

RAZÃO SOCIAL: LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Validade da cotação : 60 (sessenta dias) a contar desta data.

FILIPE SILVA
LINHARES
844107190001

Assinado digitalmente por FILIPE SILVA
LINHARES:08441071900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=3022307000112, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF
AT, OU=(EM BRANCO), OU=Videoconferência, CN=FILIPE SILVA
LINHARES:08441071900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.26 11:24:29-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

FILIPE SILVA LINHARES
Sócio administrador
CPF 084.410.719-00
RG: 9.646.841-3 SSP-PR

LINHARES SERVIÇOS
MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.794.668/0001-72
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082,
SALA 01 CENTRO,
PALOTINA – PR, CEP
85.950-000

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA/PR.

ORÇAMENTO

A UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA, CNPJ sob o n.º 31.532.873/0001-79, com endereço a Rua Rio Grande do Norte, 235, Bairro Campo Pequeno, Colombo/PR através do seu representante legal o Sr. Antonio Carlos D' Aquino, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.219.245-2 SSP/PR e do CPF nº 299.653.909-59 ORÇAMENTO ao Município de Palotina - PR, conforme planilha abaixo:

ITEM	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE	VALOR
1	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL EXTRAORDINÁRIO CLÍNICO GERAL	VALOR HORA	R\$ 138,00

Validade da proposta 60 dias.

Sem mais,

Colombo, 26 de fevereiro de 2024.

UNISUL ASSESSORIA
MÉDICA

LTDA: 31532873000179

Assinado de forma digital por
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA

LTDA: 31532873000179

Dados: 2024.02.26 11:49:34 -03'00'

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 31.532.873/0001-79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.532.873/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R:RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 235	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 83.404-240	BAIRRO/DISTRITO CAMPO PEQUENO	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3026-4711
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 14:02:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.532.873/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 235	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.404-240	BAIRRO/DISTRITO CAMPO PEQUENO	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3026-4711
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 14:02:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

47

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 1 de 32

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1) ANTONIO CARLOS D'AQUINO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/06/1956, natural de Curitiba/PR, filho de Leonardo D'Aquino e Arlene Agner D'Aquino, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 1.219.245-2 emitida em 25/06/1980, pela SSP/PR, e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 299.653.909-59, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Edviges Model, nº 06, São Braz, CEP: 82.300-750.

2) YOLIMA JIMENEZ PENA, Cubana, solteira, natural Cuba, nascido em 01/12/1984, Médica (CRM 38.619/PR), filha de Maria Elena Pena Matos e Fidel Jimenez Castellanos, portadora do RNE nº G006757-7 – DPF - permanente validade de 03/04/2026, e inscrita no CPF/MF sob nº 067.593.421-43, residente e domiciliado em Matinhos, Paraná, a Rua de Ligação B Banhomar, nº 490, casa 02, Balneário Banhomar, CEP: 83.260-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portadora cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

3) BRUNO GABRIEL FERREIRA MENDES CAPUCHINHO, brasileiro, solteira, natural de Montes Claros - MG, nascido na data de 30/04/1997, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 18.022.360/SSP-MG, inscrito no CRM/PR sob o n. 46.896-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 116.833.546-99, residente e domiciliado na Rua Miguel Pedro Abib, nº 780, Bairro Praia dos Polacos, na cidade de Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portadora cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

4) IANCA ELIRRAYETH ROCHA MENDES, brasileira, solteira, natural de Montes Claros-MG, nascida na data de 03/02/1996, médica, portadora da cédula de identidade nº 17.478.4235 SSP-MG, inscrita no CRM/PR sob nº 46.895, inscrita no CPF/MF sob nº 130.140.036-03, residente e domiciliada na Rua Miguel Pedro Abib, nº 780, Bairro Praia dos Polacos, na cidade de Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

5) FLAVIA STICA RITZDORF DE MELLO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida na data de 13/08/1984, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.329.465-9 SSP/PR, médica, inscrita

no CRM/PR sob o nº 27.677-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.729.329-89, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Franco, nº 1649 apto. 171, Bairro Centro, na cidade de Curitiba – PR, CEP: 80.420-200, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

6) GIANNY HERBERT GALVÃO DAS NEVES, brasileiro, solteira, natural de Cuiabá/MT, nascido na data de 02/11/1974, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.067.874-3-SSP-AC, inscrito no CRM/PR sob o n. 38.486- PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 031.876.137-80, residente e domiciliado na Rua Euclides de Freitas Rocha, nº 186, Jd. Maria Luiza, na cidade de Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

7) LETICIA FRARE, brasileira, solteira, natural de Rio do Sul-SC, nascida na data de 26/02/1965, médica, portadora da cédula de identidade nº 4.833.021 SSP-SC, inscrita no CRM/PR sob nº 49.795, inscrita no CPF/MF sob nº 005.397.009-83, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 3025, Bairro Centro, na cidade de Cascavel – Paraná, CEP: 85.810-200, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

8) DANIELA PANTANO ALVES, brasileira, solteira, natural de Cascavel/PR, nascida na data de 30/04/1991, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.311.151-0 SSP/PR, médica, inscrita no CRM/PR sob o nº 41.324-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.926.389-60, residente e domiciliado na Travessa Ceará nº 327, Bairro Vila Remigo, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85.852-140, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

9) BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Paranavaí/PR, nascido na data de 08/12/1996, médica, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.631.341-1 SSP/PR, inscrita no CRM/PR sob o nº 48.047- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.121.929-07, residente e domiciliado na Rua Monteiro

Lobato, nº 213, Bairro Jardim São Jorge, cidade de Paranavai – Paraná, CEP: 87.711-170, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

10) ANA CAROLINA RIBEIRO, brasileira, solteira, natural de Matelândia-PR, nascida na data de 19/08/1994, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 9.705.750-8 SSP-PR, inscrita no CRM/PR sob nº 48.749-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.929.649-10, residente e domiciliada na Rua Paraguai, nº 1195, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel-PR, CEP: 85.805-020, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03147864056 validade 13/06/2024, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

11) JULIANA ISABEL ZAMBRANO POLO, Colombiana, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Colombia, nascida na data de 21/03/1996, médica, portadora do RNM F348547-8, inscrita no CRM/PR sob o nº 49.249-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.802.871-36, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 180, Apartamento 42, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 80.050-550, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

12) LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Nova Andradina-MS, natural de Nova Andradina-MS, nascido na data de 08/03/1993, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 001538880 SEJUSP-MS, inscrito no CRM/PR sob o nº 46.131-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.661.411-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 393, Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel/PR, CEP: 85.807-450, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

13) PRISCILA PESSETI FALCONI, brasileira, solteira, natural de Terra Roxa-PR, nascido na data de 09/01/1993, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.200.313-2 SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 49.824-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.047.139-50, residente e domiciliado na Rua Vereador Antonio Pozzan, nº

1194, Bairro Centro, na cidade de Palotina/PR, CEP: 85.950-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

14) FELIPY CEZAR DE PAULA, brasileiro, solteiro, natural de Jarú-RO, nascido na data de 23/08/1994, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.154.880 SSP-RO, inscrito no CRM/PR sob o nº 49.152-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.815.742-74, residente e domiciliado na Rua Padre Chiquinho, nº 3257, Bairro Zona Rural, na cidade de Jarú/RO, CEP: 76.890-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

15) CAMILA PETRY BOTTINI, brasileira, casada, natural de Palotina-PR, nascido na data de 18/11/1994, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.683.682-1 SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 47.857-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.468.259-36, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 1089, Bairro Centro, na cidade de Palotina/PR, CEP: 85.950-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

16) LUIZ RENATO RAMOS SIMONI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Andirá-PR, nascido na data de 30/03/1979, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.806.348-5 SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 20.883-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.310.749-50, residente e domiciliado na Rua Bernardo Krasinski, nº 18, Bairro Orleans, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.200-406, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

17) GUSTAVO ELIAS LEICHTWEIS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo-PR, nascido na data de 03/04/1987, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.302.800 SESP-MS, inscrito no CRM/PR sob o nº 30.941-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.825.909-40, residente

e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 1801, Apto. 2301, Bairro Industrial, na cidade de Toledo/PR, CEP: 85.904-230, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portadora cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

18) VANE NOGUEIRA DA ROCHA, brasileiro, união estável, natural de Pinhalão- PR, nascido na data de 01/08/1968, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.866.124-8 SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 16.349-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 573.219.909-82, residente e domiciliado na Rua João Serafim, nº 20, Bairro Vila Nova, na cidade de Pontal do Paraná/PR, CEP: 83.255-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

19) PRISCILA MARIA MENEZES UCHÔA, brasileira, solteira, natural de Porto Velho-RO, nascido na data de 16/02/1982, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.834.290 SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 44.016- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.082.824-33, residente e domiciliado na Rua Elias Salomão, nº 127, Bairro Jardim Maria Luiza, na cidade de Antonina/PR, CEP: 83.370-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

20) ANDREZA FORMIGHERI MATHEUS, brasileira, divorciada, natural de Curitiba-PR, nascido na data de 12/06/1998, Técnica em Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.843.812-2 SESP-PR, inscrito no COREN/PR sob o nº 001.649.598, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.099.939- 98, residente e domiciliado na Rua Estrada do Ribeirão, nº 3959, Bairro Barra do Capivari, na cidade de Bocaiuva do Sul/PR, CEP: 83.450-000; neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portadora cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

21) IVONETE PRESTES TEIXEIRA DOS ANJOS, brasileira, solteira, natural de Adrianópolis-PR, nascido na data de 07/02/1984, Técnica em Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.944.041-4 SESP-PR, inscrito no COREN/PR sob o nº 000.725.262, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.086.249-30,

residente e domiciliado na Rua Vereador Torquato, nº 331, Bairro Jardim Torres, cidade de Bocaíuva do Sul/PR, CEP: 83.450-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portadora cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

22) IRENE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA DO NASCIMENTO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeira-SP, nascido na data de 21/07/1974, Técnica em Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.253.800-5 SSP-SP, inscrito no COREN/PR sob o nº 001.278.412, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.713.939-24, residente e domiciliado na Rua Vereador Hilton dos Santos, nº 86, Bairro Centro, cidade de Bocaíuva do Sul/PR, CEP: 83.450-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

23) LINDALVA DE CASTRO LIMA TAVARES, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Capistrano-CE, nascido na data de 12/06/1970, Técnica em Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.916.229-4 SSP-PR, inscrito no COREN/PR sob o nº 000.889.503, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.051.529-34, residente e domiciliado na Rua João Souza Santos, nº 551, Bairro Centro, cidade de Bocaíuva do Sul/PR, CEP: 83.450-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba –Paraná.

24) MAUREA JOICE DE BRITO, brasileira, União Estável, natural de Colombo-PR, nascido na data de 07/12/1971, Técnica em Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.129.196-4 SESP-PR, inscrito no COREN/PR sob o nº 000.168.524, inscrito no CPF/MF sob o nº 965.671.639-68, residente e domiciliado na Rua Lauro de Carvalho Osório, nº 1176, Bairro Vila Torres 1, cidade de Bocaíuva do Sul/PR, CEP: 83.450-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

25) KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA, brasileira, solteira, natural de Campina Grande do Sul-PR, nascido na data de 12/10/1997, Técnica em

Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.477.694-3 SESP- PR, inscrito no COREN/PR sob o nº 001.704.578, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.408.399-09, residente e domiciliado na Rua Air Ribeiro, nº 183B, Bairro São Marcos, cidade de Bocaíuva do Sul/PR, CEP: 83.450-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portadora cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

26) ROSA APARECIDA PAULO, brasileira, solteira, natural de Apiaí-SP, nascida na data de 20/03/1972, Técnica em Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.650.325-8 SESP-SP, inscrito no COREN/PR sob o nº 000.587.904, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.467.288-81, residente e domiciliado na Rua Quitino Bocaíuva, nº 877, Bairro Centro, cidade de Bocaíuva do Sul/PR, CEP: 83.450-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

27) THIAGO SILVESTRE DO ROSÁRIO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascida na data de 16/06/1993, Técnica em Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.392.418-9 SESP- PR, inscrito no COREN/PR sob o nº 001.488.124, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.588.939-80, residente e domiciliado na Rua Vereador Miguel Costacurta, nº 871, Bairro Alto Maracanã, na cidade de Colombo/PR, CEP: 83.408-460, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24 e CNH 03382790813 validade 23/09/2019, com endereço residencial na Rua Angelo Massignam, nº 820 – AP 205 B, Bairro São Braz, CEP: 82.315-000, na cidade de Curitiba – Paraná.

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA**, com sede e foro na cidade de Colombo, Paraná, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 235, Campo Pequeno, CEP: 83.404-240, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208892218 por despacho em sessão de 18/09/2018.

RESOLVEM, de comum acordo, por intermédio do presente instrumento, alterar o contrato social primitivo e as demais alterações posteriores, que passará a ser regido conforme as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAPÍTULO I – INGRESSO DE SÓCIO

Cláusula Primeira

Ingressa na sociedade, neste ato os sócios:

I – JOSIANE DE FATIMA DA SILVA MOREIRA AOKI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascida na data de 21/01/1983, técnica de enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG n. 8.349.801-3 SSP-PR, inscrito no COREN PR sob o nº 001.194.337, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.953.529-41, residente e domiciliado na Rua Regina Frazão Bernardi, nº 289, bairro: São Marcos, na cidade de Bocaiuva do Sul – Paraná, CEP: 83.450-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná

II – KATIANE COELHO AVILA, brasileira, solteira, natural de Nova Cantu-PR, nascida na data de 07/10/1992, médica, portadora da cédula de identidade nº 12.421.482-3 SSP-PR, inscrita no CRM/PR sob nº 39025, inscrita no CPF/MF sob nº 078.497.769-09, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 865, Bairro Centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná

III – MARCELO ALENCAR OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Montes Claros-MG, nascido na data de 10/04/1994, médico, portador da cédula de identidade nº 1.818.584-2 SSP-MG, inscrita no CRM/PR sob nº 49528, inscrita no CPF/MF sob nº 117.866.236-50, residente e domiciliada na Av.Castelo Branco, nº 1025, apto 1302, Centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná

IV – PATRICIA FÁTIMA DE FARIA, brasileira, solteira, natural de Cornélio Procopio, nascida na data de 04/05/1976, médica, portadora da cédula de identidade nº 0989392-0 SSP/MT, inscrita no CRM/PR sob nº 38234, inscrita no CPF/MF sob nº

626.925.851-00, residente e domiciliada na Rua Mato Mafra, nº 21, Bairro: Alto da Gloria, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná

V – REBECCA MASCARENHAS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Ariquemes-RO, nascida na data de 14/12/1995, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 001049660 SESP-RO, inscrita no CRM/PR sob nº 51.266, inscrita no CPF/MF sob nº 025.675.322-93, residente e domiciliada na Rua Asitides Lobo nº 123, apto 1201, zona 7, na cidade de Maringá, CEP: 87.030-051, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná

VI – PAULO FRANCISCO COELHO SOARES, brasileiro, casado em comunhão parical de bens, natural de Santa Maria-RS, nascido na data de 06/04/1963, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2022091934 SSP-RS, inscrito no CRM/PR sob o nº 012372-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, nº 2800, Ed. Maisons Bellevue, apto 1801, Bairro: vila izabel, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.240-041, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná

VII – RODRIGO ALVES MENDES PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Montes Claros-MG, nascido na data de 07/04/1997, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 18361481 SSP-MG, inscrito no CRM/PR sob o nº 53.971-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.803.666-65, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, nº 1025, Bairro Centro, na cidade de Ivaiporã-PR, CEP: 86.870-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná

VIII – SATORU TOMAS TASHIMA TSUTSUMI, boliviano, Solteiro, natural de Bolívia, nascido na data de 14/01/1993, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº G444138-U / DPF, inscrito no CRM/PR sob o nº 49.732, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.782.481-39, residente e domiciliado na Rua Eugenio Jose de Souza, nº 2151, Bairro Agua verde, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.610-080, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de

comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná

IX – TAUANA NAIARA GONZAGA VITÓRIO, brasileira, solteira, natural de Jacarezinho-PR, nascida na data de 15/06/1991, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.563.796-5, inscrito no CRM/PR sob o nº 49.280, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.402.899-77, residente e domiciliado na Rua Uberaba, nº 46, Bairro Vila Maria, na cidade de Jacarezinho-PR, CEP: 86.400-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná

X – YORDANY DIAZ DIAZ, Cubano, casado em comunhão parcial de bens, natural de Cuba, nascida na data de 19/10/1983, Médico, portadora da Cédula de Identidade nº G008903-C, inscrito no CRM/PR sob o nº 49.115, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.647.781-08, residente e domiciliado na Rua Jovino Do Rosario, nº 1674, apto 128 torre 1, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.560-435, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná

XI VANDERSON MIGUEL DA COSTA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Apucarana-PR, nascido na data de 19/01/1983, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 7.539.265-6-SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 36.202, inscrito no CPF/MF sob o n. 042.960.489-02, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 338, Jardim Tokio, na cidade de Marilândia do Sul-PR CEP: 86.825-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná

XII BRUNO SEBASTIAN MORENO CAVERO EGUSQUIZA, Peruano, Solteiro, nascido na data de 12/10/1995, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. F367368-1, inscrito no CRM/PR sob o n. 53.026 inscrito no CPF/MF sob o n. 245.165.128-82, residente e domiciliado na Av. Nossa senhora da penha, nº 180, ap 21 bl A, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba, CEP: 80.050-550, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade,

CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná

CAPITULO II – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Segunda

Neste ato, a sócia **GIANNY HERBERT GALVÃO DAS NEVES**, resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), transferido por venda onerosa a totalidade de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, quotas a sócia ingressante **JOSIANE DE FATIMA DA SILVA MOREIRA AOKI**.

Cláusula Terceira

Neste ato, o sócio **LETICIA FRARE**, resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), transferido por venda onerosa a totalidade de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, quotas a sócia ingressante **KATIANE COELHO AVILA**.

Cláusula Quarta

Neste ato, o sócio **DANIELA PANTANO ALVES**, resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), transferido por venda onerosa a totalidade de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, quotas a sócia ingressante **MARCELO ALENCAR OLIVEIRA**.

Cláusula Quinta

Neste ato, o sócio **ANA CAROLINA RIBEIRO**, resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), transferido por venda onerosa a totalidade de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, quotas a sócia ingressante **PATRICIA FÁTIMA DE FARIA**.

Cláusula Sexta

Neste ato, o sócio **FLAVIA STICA RITZDORF DE MELLO**, resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), transferido por venda onerosa a totalidade de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, quotas a sócia ingressante **REBECCA MASCARENHAS SANTOS**.

Cláusula Sétima

Neste ato, o sócio **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO** resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), transferido por venda onerosa a totalidade de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, quotas a sócia ingressante **RODRIGO ALVES MENDES PEREIRA**.

Cláusula Oitava

Neste ato, o sócio **FELIPY CESAR DE PAULA**, resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), transferido por venda onerosa a totalidade de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, quotas a sócia ingressante **SATORU TOMAS TASHIMA TSUTSUMI**.

Cláusula Nona

Neste ato, a sócia **CAMILA PETRY BOTTINI**, resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), transferido por venda onerosa a totalidade de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, quotas a sócia ingressante **TAUANA NAIARA GONZAGA VITÓRIO**.

Cláusula Décima

Neste ato, o sócio **LUIZ RENATO RAMOS SIMONI**, resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), transferido por venda onerosa a totalidade de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, quotas a sócia ingressante **YORDANY DIAZ DIAZ**.

Cláusula Décima Primeira

Neste ato, o sócio **GUSTAVO ELIA LEICHTWEIS**, resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), transferido por venda onerosa a totalidade de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, quotas ao sócio ingressante **VANDERSON MIGUEL DA COSTA**.

Cláusula Décima Segunda

Neste ato, o sócio **ANDREZA FORMIGHERI MATHEUS**, resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 300 (trezentas)

quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), transferido por venda onerosa a totalidade de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, quotas ao sócio ingressante **BRUNO SEBASTIAN MORENO CAVERO EGUSQUIZA**.

Cláusula Décima Terceira

Neste ato, a sócia **JULIANA ISABEL ZAMBRANO POLO**, resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), transferido por venda onerosa a totalidade de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, quotas ao sócio **ANTONIO CARLOS D'AQUINO**.

Cláusula Decima Quarta

Neste ato, a sócia **YOLIMA JIMENEZ PENA**, resolve retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), transferido por venda onerosa a totalidade de suas quotas, dando plena geral e rasa quitação pelas cotas vendidas, com todos os direitos, vantagens e obrigações a elas inerentes, por compra e venda, quotas a sócia ingressante **PAULO FRANCISCO COELHO SOARES**.

Cláusula Décima Quinta

Cedente e cessionário, dão e recebem uns dos outros, quitação plena, geral, irrevogável e irretratável pelas cessões de quotas efetivadas nos termos das cláusulas anteriores, para nada mais a reclamar uns dos outros e da sociedade.

Cláusula Décima Sexta

O capital social, totalmente subscrito e neste ato integralizado em moeda nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	Nº de Quotas	%	Valor em Reais
ANTONIO CARLOS D'AQUINO	289.800	96,60	289.800,00
PAULO FRANCISCO COELHO SOARES	3.000	1	3.000,00
BRUNO GABRIEL F. M. CAPUCHINHO	300	0,10	300,00
IANCA ELIRRAYETH ROCHA MENDES	300	0,10	300,00
REBECCA MASCARENHAS SANTOS	300	0,10	300,00
JOSIANE DE F. DA SILVA MOREIRA AOKI	300	0,10	300,00
KATIANE COELHO AVILA	300	0,10	300,00

60

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 14 de 32

MARCELO ALENCAR OLIVEIRA	300	0,10	300,00
BRUNO H. DOS SANTOS DE SOUZA	300	0,10	300,00
PATRICIA FÁTIMA DE FARIA	300	0,10	300,00
RODRIGO ALVES MENDES PEREIRA	300	0,10	300,00
PRISCILA PESSETI FALCONI	300	0,10	300,00
SATORU TOMAS TASHIMA TSUTSUMI	300	0,10	300,00
TAUANA NAIARA GONZAGA VITÓRIO	300	0,10	300,00
YORDANY DIAZ DIAZ	300	0,10	300,00
VANDERSON MIGUEL DA COSTA	300	0,10	300,00
VANE NOGUEIRA ROCHA	300	0,10	300,00
PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA	300	0,10	300,00
BRUNO S. MORENO CAVERO EGUSQUIZA	300	0,10	300,00
IVONETE PRESTES T. DOS SANTOS	300	0,10	300,00
IRENE APARECIDA R. L. DO NASCIMENTO	300	0,10	300,00
LINDALVA DE CASTRO LIMA TAVARES	300	0,10	300,00
MAUREA JOICE DE BRITO	300	0,10	300,00
KARINE AP. CECCON DE SIQUEIRA	300	0,10	300,00
ROSA APARECIDA PAULO	300	0,10	300,00
THIAGO SILVESTRE DO ROSÁRIO	300	0,10	300,00
Total	300.000	100	300.000,00

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sétima

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas em instrumentos anteriores e não alcançadas por esta alteração.

Em virtude das alterações promovidas neste instrumento, os sócios resolvem neste ato promover a consolidação do Contrato Social, cujas cláusulas e condições passarão a ser as seguintes:

TÍTULO II

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218

1) ANTONIO CARLOS D'AQUINO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/06/1956, natural de Curitiba/PR, filho de Leonardo D'Aquino e Arlene Agner D'Aquino, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 1.219.245-2 emitida em 25/06/1980, pela SSP/PR, e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 299.653.909-59, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Edviges Model, nº 06, São Braz, CEP: 82.300-750.

2) PAULO FRANCISCO COELHO SOARES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Santa Maria-RS, nascido na data de 06/04/1963, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2022091934 SSP-RS, inscrito no CRM/PR sob o nº 012372-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, nº 2800, Ed. Maisons Bellevue, apto 1801, Bairro: vila izabel, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.240-041, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná

3) BRUNO GABRIEL FERREIRA MENDES CAPUCHINHO, brasileiro, solteiro, natural de Montes Claros - MG, nascido na data de 30/04/1997, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 18.022.360/SSP-MG, inscrito no CRM/PR sob o n. 46.896-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 116.833.546-99, residente e domiciliado na Rua Miguel Pedro Abib, nº 780, Bairro Praia dos Polacos, na cidade de Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná

4) IANCA ELIRRAYETH ROCHA MENDES, brasileira, solteira, natural de MontesClaros-MG, nascida na data de 03/02/1996, médica, portadora da cédula de identidade nº 17.478.4235 SSP-MG, inscrita no CRM/PR sob nº 46.895, inscritano CPF/MF sob nº 130.140.036-03, residente e domiciliada na Rua Miguel Pedro Abib, nº 780, Bairro Praia dos Polacos, na cidade de Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2,

Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

5) **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Paranavaí/PR, nascido na data de 08/12/1996, médica, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.631.341-1 SSP/PR, inscrita no CRM/PR sob o nº 48.047- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.121.929-07, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 213, Bairro Jardim São Jorge, cidade de Paranavaí – Paraná, CEP: 87.711-170, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná

6) **PRISCILA PESSETI FALCONI**, brasileira, solteira, natural de Terra Roxa-PR, nascido na data de 09/01/1993, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.200.313-2 SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 49.824-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.047.139-50, residente e domiciliado na Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1194, Bairro Centro, na cidade de Palotina/PR, CEP: 85.950-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

7) **VANE NOGUEIRA DA ROCHA**, brasileiro, união estável, natural de Pinhalão- PR, nascido na data de 01/08/1968, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.866.124-8 SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 16.349-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 573.219.909-82, residente e domiciliado na Rua João Serafim, nº 20, Bairro Vila Nova, na cidade de Pontal do Paraná/PR, CEP: 83.255-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

8) **PRISCILA MARIA MENEZES UCHÔA**, brasileira, solteira, natural de Porto Velho-RO, nascido na data de 16/02/1982, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.834.290 SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 44.016- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.082.824-33, residente e domiciliado na Rua Elias Salomão, nº 127, Bairro Jardim Maria Luiza, na cidade de Antonina/PR, CEP: 83.370-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

9) **IVONETE PRESTES TEIXEIRA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, natural de Adrianópolis-PR, nascido na data de 07/02/1984, Técnica em Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.944.041-4 SESP-PR, inscrito no

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COREN/PR sob o nº 000.725.262, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.086.249- 30, residente e domiciliado na Rua Vereador Torquato, nº 331, Bairro Jardim Torres, cidade de Bocáiuva do Sul/PR, CEP: 83.450-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

10) IRENE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA DO NASCIMENTO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Ribeira-SP, nascido na data de 21/07/1974, Técnica em Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.253.800-5 SSP-SP, inscrito no COREN/PR sob o nº 001.278.412, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.713.939-24, residente e domiciliado na Rua Vereador Hilton dos Santos, nº 86, Bairro Centro, cidade de Bocáiuva do Sul/PR, CEP: 83.450-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

11) LINDALVA DE CASTRO LIMA TAVARES, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Capistrano-CE, nascido na data de 12/06/1970, Técnica em Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.916.229-4 SSP-PR, inscrito no COREN/PR sob o nº 000.889.503, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.051.529-34, residente e domiciliado na Rua João Souza Santos, nº 551, Bairro Centro, cidade de Bocáiuva do Sul/PR, CEP: 83.450-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

12) MAUREA JOICE DE BRITO, brasileira, União Estável, natural de Colombo-PR, nascido na data de 07/12/1971, Técnica em Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.129.196-4 SESP-PR, inscrito no COREN/PR sob o nº 000.168.524, inscrito no CPF/MF sob o nº 965.671.639-68, residente e domiciliado na Rua Lauro de Carvalho-Osório, nº 1176, Bairro Vila Torres 1, cidade de Bocáiuva do Sul/PR, CEP: 83.450-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

13) KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA, brasileira, solteira, natural de Campina Grande do Sul-PR, nascido na data de 12/10/1997, Técnica em

Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.477.694-3 SESP- PR, inscrito no COREN/PR sob o nº 001.704.578, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.408.399-09, residente e domiciliado na Rua Air Ribeiro, nº 183B, Bairro São Marcos, cidade de Bocaíuva do Sul/PR, CEP: 83.450-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

14) ROSA APARECIDA PAULO, brasileira, solteira, natural de Apiaí-SP, nascida na data de 20/03/1972, Técnica em Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.650.325-8 SESP-SP, inscrito no COREN/PR sob o nº 000.587.904, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.467.288-81, residente e domiciliado na Rua Quitino Bocaíuva, nº 877, Bairro Centro, cidade de Bocaíuva do Sul/PR, CEP: 83.450-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

15) THIAGO SILVESTRE DO ROSÁRIO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascida na data de 16/06/1993, Técnica em Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.392.418-9 SESP- PR, inscrito no COREN/PR sob o nº 001.488.124, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.588.939-80, residente e domiciliado na Rua Vereador Miguel Costacurta, nº 871, Bairro Alto Maracanã, na cidade de Colombo/PR, CEP: 83.408-460, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

16) JOSIANE DE FATIMA DA SILVA MOREIRA AOKI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascida na data de 21/01/1983, técnica de enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG n. 8.349.801-3 SSP-PR, inscrito no COREN PR sob o nº 001.194.337, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.953.529-41, residente e domiciliado na Rua Regina Frazão Bernardi, nº 289, bairro: São Marcos, na cidade de Bocaíuva do Sul – Paraná, CEP: 83.450-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

17) KATIANE COELHO AVILA, brasileira, solteira, natural de Nova Cantu-PR, nascida na data de 07/10/1992, médica, portadora da cédula de identidade nº 12.421.482-3 SSP-PR, inscrita no CRM/PR sob nº 39025, inscrita no CPF/MF sob nº 078.497.769-09, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 865, Bairro Centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

18) MARCELO ALENCAR OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Montes Claros-MG, nascido na data de 10/04/1994, médico, portador da cédula de identidade nº 1.818.584-2 SSP-MG, inscrita no CRM/PR sob nº 49528, inscrita no CPF/MF sob nº 117.866.236-50, residente e domiciliada na Av.Castelo Branco, nº 1025, apto 1302, Centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

19) PATRICIA FÁTIMA DE FARIA, brasileira, solteira, natural de Cornelio Procopio, nascida na data de 04/05/1976, médica, portadora da cédula de identidade nº 0989392-0 SSP/MT, inscrita no CRM/PR sob nº 38234, inscrita no CPF/MF sob nº 626.925.851-00, residente e domiciliada na Rua Mato Mafra, nº 21, Bairro: Alto da Gloria, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

20) REBECCA MASCARENHAS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Ariquemes-RO, nascida na data de 14/12/1995, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 001049660 SESP-RO, inscrita no CRM/PR sob nº 51.266, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.675.322-93, residente e domiciliada na Rua Asitides Lobo nº 123, apto 1201, zona 7, na cidade de Maringá, CEP: 87.030-051, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

21) RODRIGO ALVES MENDES PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de

Montes Claros-MG, nascido na data de 07/04/1997, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 18361481 SSP-MG, inscrito no CRM/PR sob o nº 53.971-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.803.666-65, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, nº 1025, Bairro Centro, na cidade de Ivaiporã-PR, CEP: 86.870-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

22) SATORU TOMAS TASHIMA TSUTSUMI, boliviano, Solteiro, natural de Bolívia, nascido na data de 14/01/1993, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº G444138-U / DPF, inscrito no CRM/PR sob o nº 49.732, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.782.481-39, residente e domiciliado na Rua Eugenio Jose de Souza, nº 2151, Bairro Agua verde, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.610-080, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

23) TAUANA NAIARA GONZAGA VITÓRIO, brasileira, solteira, natural de Jacarezinho-PR, nascida na data de 15/06/1991, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.563.796-5, inscrito no CRM/PR sob o nº 49.280, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.402.899-77, residente e domiciliado na Rua Uberaba, nº 46, Bairro Vila Maria, na cidade de Jacarezinho-PR, CEP: 86.400-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

24) YORDANY DIAZ DIAZ, Cubano, casado em comunhão parcial de bens, natural de Cuba, nascida na data de 19/10/1983, Médico, portadora da Cédula de Identidade nº G008903-C, inscrito no CRM/PR sob o nº 49.115, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.647.781-08, residente e domiciliado na Rua Jovino Do Rosario, nº 1674, apto 128 torre 1, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.560-435, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná.

25) VANDERSON MIGUEL DA COSTA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Apucarana-PR, nascido na data de 19/01/1983, médico,

portador da Cédula de Identidade RG n. 7.539.265-6-SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 36.202, inscrito no CPF/MF sob o n. 042.960.489-02, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 338, Jardim Tokio, na cidade de Marilândia do Sul-PR CEP: 86.825-000, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná

26) BRUNO SEBASTIAN MORENO CAVERO EGUSQUIZA, Peruano, Solteiro, nascido na data de 12/10/1995, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. F367368-1, inscrito no CRM/PR sob o n. 53.026 inscrito no CPF/MF sob o n. 245.165.128-82, residente e domiciliado na Av. Nossa senhora da penha, nº 180, ap 21 bl A, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba, CEP: 80.050-550, neste ato representado por seu procurador, **LEONARDO ANDRE D'AQUINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 6.868.565-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.977.259-24, com endereço residencial na Rua Geronimo Muraro nº 1 6 7 1 – sobrado 2, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-020 na cidade de Curitiba – Paraná

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA**, com sede e foro na cidade de Colombo, Paraná, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 235, Campo Pequeno, CEP: 83.404-240, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208892218 por despacho em sessão de 18/09/2018.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira

A sociedade limitada opera sob o nome empresarial **UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA**.

Cláusula Segunda

A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Terceira

A Sociedade tem sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Norte, nº 235, Campo Pequeno, CEP: 83.404-240.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, sendo-lhes facultado atribuir, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Cláusula Quarta

A Sociedade iniciou suas atividades em 27/08/2018 e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula Quinta

A sociedade tem como objeto o ramo de:

- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-01
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 70.20-4-00
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 71.19-7-04
- Atividades profissionais, científicas e técnicas; 74.90-1-99
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 78.30-2-00
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.11-3-00
- Locação de mão-de-obra temporária; 78.20-5-00
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-04
- Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 87.12-3-00
- Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; 86.22-4-00
- Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.60-7-00
- Atividades de enfermagem; 86.50-0-01
- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.10-1-01
- Atividades de centros de assistência psicossocial; 87.20-4-01
- UTI móvel; 86.21-6-01
- Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.10-1-02
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-02
- Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto UTI móvel; 86.21-6-02

- Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0-03
- Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; 87.11-5-03
- Atividades de fisioterapia; 86.50-0-04
- Atividade odontologia; 86.30-5-04
-
- Centro de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; 87.11-5-04
- Atividades de terapia ocupacional; 86.50-0-05
- Atividades de fonoaudiologia; 86.50-0-06
- Atividades de profissionais da área de saúde; 86.50-0-99
- Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; 87.30-1-99
- Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 8640299
- Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química; 87.20-4-99
- Atividades de atenção à saúde; 86.90-9-99
- Atividades de condicionamento físico; 93.13-1-00

Parágrafo Único - Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta

O capital social, totalmente subscrito e neste ato integralizado em moeda nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	Nº de Quotas	%	Valor em Reais
ANTONIO CARLOS D'AQUINO	289.800	96,60	289.800,00
PAULO FRANCISCO COELHO SOARES	3.000	1	3.000,00
BRUNO GABRIEL F. M. CAPUCHINHO	300	0,10	300,00
IANCA ELIRRAYETH ROCHA MENDES	300	0,10	300,00
REBECCA MASCARENHAS SANTOS	300	0,10	300,00
JOSIANE DE F. DA SILVA MOREIRA AOKI	300	0,10	300,00

LO

KATIANE COELHO AVILA	300	0,10	300,00
MARCELO ALENCAR OLIVEIRA	300	0,10	300,00
BRUNO H. DOS SANTOS DE SOUZA	300	0,10	300,00
PATRICIA FÁTIMA DE FARIA	300	0,10	300,00
RODRIGO ALVES MENDES PEREIRA	300	0,10	300,00
PRISCILA PESSETI FALCONI	300	0,10	300,00
SATORU TOMAS TASHIMA TSUTSUMI	300	0,10	300,00
TAUANA NAIARA GONZAGA VITÓRIO	300	0,10	300,00
YORDANY DIAZ DIAZ	300	0,10	300,00
VANDERSON MIGUEL DA COSTA	300	0,10	300,00
VANE NOGUEIRA ROCHA	300	0,10	300,00
PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA	300	0,10	300,00
BRUNO S. MORENO CAVERO EGUSQUIZA	300	0,10	300,00
IVONETE PRESTES T. DOS SANTOS	300	0,10	300,00
IRENE APARECIDA R. L. DO NASCIMENTO	300	0,10	300,00
LINDALVA DE CASTRO LIMA TAVARES	300	0,10	300,00
MAUREA JOICE DE BRITO	300	0,10	300,00
KARINE AP. CECCON DE SIQUEIRA	300	0,10	300,00
ROSA APARECIDA PAULO	300	0,10	300,00
THIAGO SILVESTRE DO ROSÁRIO	300	0,10	300,00
Total	300.000	100	300.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Sétima

As deliberações sociais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do Capital da sociedade, salvo nas hipóteses em que a lei exigir quorum específico maior, o qual será respeitado por todos os quotistas, cabendo um voto para cada quota do capital social.

Cláusula Oitava

As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda

e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro – A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Segundo – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula Nona

Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula Nona.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima

A administração da Sociedade poderá ser exercida individualmente ou em conjunto, por uma ou mais pessoas naturais, podendo ser eles sócios ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e

b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

Parágrafo Segundo – Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios à título de Pró-Labore, a quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previsto na Legislação do Imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Primeira

A Sociedade somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura de qualquer dos administradores; ou
- b) por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- c) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por um dos administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judícia", poderão ou não ter prazo de validade determinado.

CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima Segunda

A cessão de quotas a terceiros somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social, cabendo aos sócios direito de preferência sobre as mesmas, na proporção do capital que estes já possuam na sociedade.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula Décima Terceira

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, em havendo, também será determinada em conjunto pelos sócios, e a sua distribuição poderá ser desproporcional e independente da participação de cada sócio no capital da sociedade.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Quarta

No caso de morte ou incapacidade de sócio, pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio, pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os

herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quinta

Havendo justa causa, sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX – CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula Décima Sexta

Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Sétima

A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 7ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima Oitava

Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO XI - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Décima Nona

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciaram expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII - FORO

Cláusula Vigésima

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

CAPÍTULO XIII – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Vigésima Primeira

É designado como administrador da sociedade o sócio **ANTONIO CARLOS D'AQUINO**.

Declaração de desimpedimento: Os administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO XIV – ENQUADRAMENTO EPP

Cláusula Vigésima Segunda

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da lei complementar nº123, de 14/12/2006.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via de igual teor e forma.

Curitiba, 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS D'AQUINO

Sócio Administrador

BRUNO GABRIEL F. M. CAPUCHINHO

Sócia Quotista

Procurador Leonardo André D'Aquino

IANCA ELIRRAYETH ROCHA MENDES

Sócio Quotista

Procurador Leonardo André D'Aquino

BRUNO H. DOS SANTOS DE SOUZA

Sócio Quotista

Procurador Leonardo André D'Aquino

JULIANA ISABEL ZAMBRAO POLO

Sócia Retirante

Procurador Leonardo André D'Aquino

PRISCILA PESSETI FALCONI

Sócio Quotista

Procurador Leonardo André D'Aquino

VANE NOGUEIRA ROCHA

Sócio Quotista

Procurador Leonardo André D'Aquino

PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA

Sócio Quotista

Procurador Leonardo André D'Aquino

IVONETE PRESTES T. DOS SANTOS

Sócio Quotista

Procurador Leonardo André D'Aquino

IRENE AP. R. L. DO NASCIMENTO

Sócio Quotista

Procurador Leonardo André D'Aquino

LINDALVA DE CASTRO LIMA TAVARES

Sócio Quotista

Procurador Leonardo André D'Aquino

MAUREA JOICE DE BRITO

Sócio Quotista

Procurador Leonardo André D'Aquino

KARINE AP. CECCON DE SIQUEIRA

Sócio Quotista

Procurador Leonardo André D'Aquino

ROSA APARECIDA PAULO

Sócio Quotista

Procurador Leonardo André D'Aquino

THIAGO SILVESTRE DO ROSÁRIO

Sócio Quotista

Procurador Leonardo André D'Aquino

RITA DE CASSIA FURTADO COSTA

Sócia Ingressante

Procurador Leonardo André D'Aquino

FLAVIA STICA RITZDORF DE MELLO

Sócio Retirante

Procurador Leonardo André D'Aquino

YOLIMA JIMENEZ PENA

Sócio Retirante

Procurador Leonardo André D'Aquino

GIANNY H. GALVÃO DE NEVES

Sócio Retirante

Procurador Leonardo André D'Aquino

LETICIA FRARE

Sócio Retirante

Procurador Leonardo André D'Aquino

DANIELA PANTANO ALVES

Sócio Retirante

Procurador Leonardo André D'Aquino

ANA CAROLINA RIBEIRO

Sócio Retirante

Procurador Leonardo André D'Aquino

LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO

Sócio Retirante

Procurador Leonardo André D'Aquino

FELIPY CESAR DE PAULA

Sócio Retirante

Procurador Leonardo André D'Aquino

CAMILA PETRY BOTTINI

Sócio Retirante

Procurador Leonardo André D'Aquino

LUIZ RENATO RAMOS SIMONI

Sócio Retirante

Procurador Leonardo André D'Aquino

GUSTAVO ELIA LEICHTWEIS

Sócio Retirante

Procurador Leonardo André D'Aquino

ANDREZA FORMIGHERI MATHEUS

Sócio Retirante

Procurador Leonardo André D'Aquino

SATORU TOMAS TASHIMA TSUTSUMI

Sócio Ingressante

Procurador Leonardo André D'Aquino

REBECCA MASCARENHAS SANTOS

Sócio Ingressante

Procurador Leonardo André D'Aquino

TAUANA NAIARA GONZAGA VITÓRIO

Sócio Ingressante

Procurador Leonardo André D'Aquino

JOSIANE DE F. DA SILVA MOREIRA AOKI

Sócio Ingressante

Procurador Leonardo André D'Aquino

YORDANY DIAZ DIAZ

Sócio Ingressante

Procurador Leonardo André D'Aquino

MARCELO ALENCAR OLIVEIRA

Sócio Ingressante

Procurador Leonardo André D'Aquino

KATIANE COELHO AVILA

Sócio Ingressante

Procurador Leonardo André D'Aquino

RODRIGO ALVES MENDES PEREIRA

Sócio Ingressante

Procurador Leonardo André D'Aquino

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ 31.532.873/0001-79
NIRE: 41208892218
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

44
Página 31 de 32

PATRICIA FÁTIMA DE FARIA

Sócio Ingressante

Procurador Leonardo André D'Aquino

PAULO FRANCISCO COELHO SOARES

Sócio Ingressante

Procurador Leonardo André D'Aquino

BRUNO S.MORENO CAVERO

Sócio Ingressante

Procurador Leonardo André D'Aquino

VANDERSON MIGUEL DA COSTA

Sócio Ingressante

Procurador Leonardo André D'Aquino



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

48
Página 32 de 32

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01997725924	LEONARDO ANDRE D AQUINO
29965390959	ANTONIO CARLOS DAQUINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2023 15:39 SOB Nº 20238749274.
PROTOCOLO: 238749274 DE 12/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317777380. CNPJ DA SEDE: 31532873000179.
NIRE: 41208892218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2023.
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2794/2024

Contribuinte

Razão Social:	25351176 - UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA		
CNPJ:	31.532.873/0001-79	Inscrição Municipal Ativa:	54041628
Endereço:	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 235		
Complemento:	*****	CEP:	83.404-240
Bairro:	CAMPO PEQUENO	Cidade/Estado:	Colombo - PR

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **22/01/2024**.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **22/04/2024**.

COLOMBO, 22 de janeiro de 2024.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:
WGT101210-000-EALVKUSILPÚHYG-3 e consulte no serviço Autenticidade de Documentos e Relatórios.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032930020-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.532.873/0001-79**

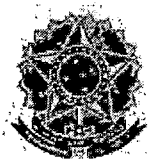
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA
CNPJ: 31.532.873/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:07 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: **4F80.7B10.5544.1D7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.532.873/0001-79
Razão Social: UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA
Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE 235 / CAMPO PEQUENO / COLOMBO / PR / 83404-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021101535446049370

Informação obtida em 26/02/2024 13:36:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.532.873/0001-79
Certidão n°: 12886520/2024
Expedição: 26/02/2024, às 13:34:23
Validade: 24/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.532.873/0001-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Colombo, 26 de fevereiro de 2024

À Comissão de Licitação

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **31.532.873/0001-79**, situada na Rua Rio Grande do Norte, nº 235, Bairro Campo Pequeno, na cidade de Colombo-PR. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

UNISUL ASSESSORIA
MÉDICA
LTDA:31532873000179

Assinado de forma digital por
UNISUL ASSESSORIA MEDICA
LTDA:31532873000179
Dados: 2024.02.26 14:51:40 -03'00'

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA

CNPJ: 31.532.873/0001-79

Antonio Carlos D'Aquino

RG: 1.219.245-2

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **31.532.873/0001-79**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 235, Bairro Campo Pequeno, na cidade de Colombo-PR, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Colombo, 26 de fevereiro de 2024.

UNISUL ASSESSORIA
MÉDICA
LTDA:31532873000179

Assinado de forma digital por
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA
LTDA:31532873000179
Dados: 2024.02.26 14:51:53 -03'00'

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 31.532.873/0001-79
Antonio Carlos D'Aquino
RG: 1.219.245-2
Representante Legal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.532.873/0001-79, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 235, Campo Pequeno, Colombo-Pr – CEP: 83.404-240, prestou a esta Secretária Municipal de Saúde de Antonina/PR, os seguintes serviços, de empresa especializada na gestão de mão de obra para execução de expediente e atendimentos médicos na especialidade clínico geral PS: 12 HRS, clínico geral 8 HRS (UBS), anestesia, auditoria, radiologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, ortopedia, gastroenterologista, psiquiatria, médico clínico geral (centro de atendimento às síndromes respiratórias) médico do trabalho, médico clínico geral para acompanhamento médico a pacientes internados, por meio do Processo de Inexigibilidade nº PMA 003/2020 - contrato nº 100/2020 – ID 2620 com data de início 22 de outubro de 2020 firmado com a administração Municipal, estando vigente até a data presente, objeto este compostos pelos seguintes profissionais conforme tabela abaixo:

Item	Serviço	Quantidade Estimada em Horas
1	Anestesia 12h	2250
2	Auditoria 06 h/mês (HSBL)	36
3	Médico Clínico Geral para Plantão PS 12 h (HSBL)	6700
4	Radiologia (HSBL)	300
5	Ginecologia e Obstetrícia 12 h (HSBL e UBS)	5370
6	Pediatria (Clínica Médica HSBL e UBS)	4350
7	Médico Clínico Geral para acompanhamento na Clínica Médica a pacientes internados (HSBL)	558
8	Ortopedia (HSBL)	360
9	Gastroenterologista (HSBL)	360
10	Clínico Geral 8 h (UBS)	2100
11	Psiquiatria (CAPS)	1152
12	Médico Clínico Geral Plantão 12 h (Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias - Academia da Saúde)	4470
13	Médico do Trabalho	576

Portanto não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo mais reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

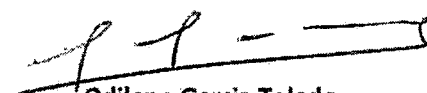
Antonina, 18 de janeiro de 2022.

76.022.516/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Thiago Peixoto, nº 274
CENTRO - CEP: 83370-000

ANTONINA - PR


Odileno Garcia Toledo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 003/2017

Odileno Garcia Toledo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Thiago Peixoto, 274 - Centro - Antonina - Paraná - CEP: 83.370-000 - Email: saude@antonina.pr.gov.br - Fone: 41 3432-1087

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA**, de personalidade jurídica pública, inscrita no CNPJ sob nº 13.681.884/0001-39 por força de sua Chefia do Departamento Administrativo, Contratos e Licitações, representada pela Sra. Mayara Ariadne de Souza, atesta, para o fim a que se destina, que a empresa **UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA**, **CNPJ**: nº: 31.532.873/0001-79, estabelecida a Rua Rio Grande do Norte, nº235, Bairro Campo Pequeno - CEP: 83.404-240, na Cidade de Colombo, estado do PR, possui competência técnica e cumpriu com qualidade os serviços originados do Contrato 479/2019, nos termos do procedimento licitatório 037/019, modalidade Pregão 02/2019, na forma Presencial nº01/2019, cujo objeto era: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS** para atender as demandas dos Municípios do Litoral do Paraná (Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná), durante o período da Operação Verão 2019/2020 de 21 de dezembro de 2019 a 01 de março de 2020".

Sendo a vencedora dos LOTES 1-2, pertencentes aos municípios de Antonina e Morretes, pelo período de 72 (setenta e dois) dias, totalizando 156 plantões de 12 (doze) horas.

Lote	Descrição/Local de Execução	Tipo de Plantão/Regularidade	Quantidade Máxima de Plantões no Período da Operação Verão
1	Médico Generalista (Clínico Geral) Hospital Dr. Silvio B. Linhares (Município Antonina e Município de Morretes)	No Hospital Dr. Silvio B. Linhares e no Hospital e Maternidade de Morretes: Presencial 12 horas diurno/noturno (ininterrupto conforme escala da Operação Verão constante no ANEXO I do edital)	Médico Generalista: 156 plantões 79 plantões (Antonina) 77 plantões (Morretes)

Paranaguá, 30 de março de 2020.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
CHEFE DEPTO. ADM. CONTR. E LICIT.
PORTARIA Nº 105/2016 - CISLIPA
Mayara Ariadne de Souza
Chefe Dpto. Adm. Contratos e Licitações



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 - Centro, Palotina - Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85930-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.532.873/0001-79, prestou serviços de plantões médicos para esta empresa por meio do TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 81/2021 com o CONSAMU celebrado em conformidade com o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 com data de início 29 de julho de 2021 estando vigente até a presente data, objeto este composto pelos seguintes serviços:

- Médico Clínico Geral;

- Serviços médicos UTI - Médico PLANTONISTA;

Portanto não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palotina- PR, 03 de Fevereiro de 2022.

CARLOS EMANUEL WUTZOW
Diretor Técnico
CRM-PR 21.645

JONIFER RAFAEL MOLINA
Diretor Executivo



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPEJARA D'OESTE – PR



89

ATESTADO DE OCUPAÇÃO 001/2022

ITAPEJARA D' OESTE 12 DE JANEIRO 2022

Assunto: ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atesto para os devidos fins que a empresa UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA – EPP presta serviços médicos no município de Itapejara D' Oeste para o Departamento Municipal de Saúde CONFORME O CONTRATO desde a data de 24/01/2020, sendo que o município até a presente data não apresenta alguma devolutiva negativa relacionada as clausulas contidas no mesmo, tendo a mesma como uma prestadora de serviços de qualidade para tais fins.

Sem mais para o momento, atesto tal documento mediante a minha assinatura,

Aran Klein Fernandes

ARAN KLEIN FERNANDES

DIR. DEPTO. DE SAÚDE

~~DECRETO Nº 005/2021~~

ARAN KLEIN FERNANDES

DIRETOR DPTO DE SAÚDE ITAPEJARA D' OESTE PR

UMA NOVA HISTÓRIA
PARA ITAPEJARA-D'OESTE

CNPJ: 76.995.430/0001-52

☎ R. Ablon de Souza Naves
Itapejara D'Oeste – Paraná
85582-000

☎ (46) 3526-8330
☎ itapejarasaude@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde Itaperuçu

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Itaperuçu, Estado do Paraná, situada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, CEP 83.560-000, Butieirinho, Itaperuçu - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, atesta para os devidos fins que a **UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.532.873/0001-79, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 235, em Campo Pequeno, Colombo, Paraná, CEP 83404-240, presta serviços na área de saúde - Contratação de profissionais para prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde deste município, com contrato anual nos serviços de Clínico Geral, cujo contrato se encontra em vigor.

Atestamos ainda que os serviços são desenvolvidos com habilidade, competência e capacidade técnica compatíveis com os resultados esperados quando da contratação.

Claudinei Costa
Decreto 086/2019
Secretário Municipal
de Saúde

Claudinei Costa

Secretário Municipal de Saúde

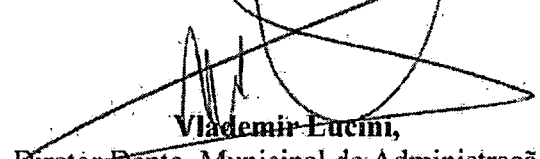
Itaperuçu, 21 de Novembro de 2019.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins e para a participação em Licitação, que a empresa jurídica **UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 31.532.873/0001 – 79, sito a Rua Rio Grande do Norte, Nº 235, CEP 83.404 – 240, no município de Colombo, Estado do Paraná, empresa especializada na prestação de serviços médicos de atendimento de clínica geral, é **Fornecedora Idônea**, na prestação de serviços médicos que estão sendo efetuados na Unidade Municipal De Saúde do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme contrato nº 2457/2019.

Atestamos ainda, que os serviços, foram e estão sendo efetuados corretamente e conforme cronograma estabelecido por esta empresa e o Município, com qualidade e atendimento satisfatório, suprimindo todas as necessidades estabelecidas no contrato.

Itapejara D'Oeste, 07 (sete) de maio de 2019.


Vlademir Lucini,
Diretor Depto. Municipal de Administração.
Presidente Comissão de Licitação.

Decreto 005/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR**
Vlademir Lucini
Depto. Administração



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Av: Crispim Furquim do Siqueira, 1.800 – Paço Municipal,
Bairro: Butlerinho, Itaperuçu/PR – CEP: 83.560-000
Tel: (41) 3603-1381 - CNPJ: 95.422.846/0001-26

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 31.532.873/0001-79, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 235, Campo Pequeno, Colombo/PR – CEP: 83.404-240, prestou a esta Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu/PR, os seguintes serviços, de empresa especializada na gestão de mão de obra para execução de expediente e atendimentos médicos na especialidade clínico generalista, sendo em regime de 40 horas semanais, por meio do Processo de Inexigibilidade nº 015/2019 – Contrato nº 050/2019, firmado com a Administração Municipal, objeto este compostos pelos seguintes profissionais sendo:

Item	Função	Carga Horaria Exigida	Unid. de Medida	Nº de Vagas
03	Medico generalista	40	Horas semanais	03

Portanto não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo mais reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Sendo está a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Itaperuçu, 20 de janeiro de 2022


Eros Henrique C. Gabardo
Fiscal de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 010/2021

EROS HENRIQUE CORISCO GABARDO
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA-010/2021



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a Empresa Unisul Assessoria Médica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.532.873/0001-79, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 235, Bairro Campo Pequeno, Colombo-PR – CEP: 83.404-240. Prestou a esta Secretaria Municipal de saúde de Bocaiúva do Sul – PR, os seguintes serviços, de empresa especializada na gestão de mão de obra para execução de expediente e atendimento aos médicos na especialidade técnico de enfermagem; farmacêutico, por meio do processo de inexigibilidade nº 11/2021 – contrato 100/2021 com data início 01 de dezembro de 2021 firmado com a administração Municipal, estando vigente até a data presente, objeto este compostos pelos seguintes profissionais conforme abaixo:

- 1 – Serviço Técnico de Enfermagem, carga horária de 12 horas, sendo 3 profissionais – quantidade estimada de 5.616 horas ano.
- 2 – Serviço Técnico de Enfermagem, carga horária de 08 horas, sendo 5 profissionais – quantidade estimada de 10.560 horas ano.
- 3 – Serviço Farmacêutico, carga horária de 08 horas, sendo quantidade estimada de 1.920 horas ano.

Portando não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo mais reclamação ou objeção quanto a quantidade dos produtos, serviços até a presente data.

Sendo que a expressão da verdade firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Bocaiúva do Sul, 06 de fevereiro de 2023.



Gerson Antonio Agibert Cavassin
Secretário Municipal de Saúde

Gerson A. Agibert Cavassin
CPF: 054.326.889-23
Secretário Municipal de Saúde

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(informações para fins de assinatura do contrato)

Razão Social da proponente: Unisul Assessoria Médica Ltda.

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 235

Bairro: Campo Pequeno

CEP: 83.404-240

Cidade: Colombo

Estado: PR

CNPJ nº: 31.532.873/0001-79

Inscrição Estadual nº: isento

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 54041628

Nº do telefone: (41) 99680-1131

Nº de celular:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Antonio Carlos D' Aquino

Função do representante legal: Sócio administrador

Endereço do representante legal: Rua Edviges Model, 06 São Braz Curitiba-PR

RG nº 1.219.245-2. Órgão emissor: SSP/PR. **CPF nº** 299.653.909-59

E-mail: unisul.assessoriamedica@hotmail.com

Colombo, 26 de fevereiro de 2024.

UNISUL ASSESSORIA
MEDICA

LTDA:31532873000179

Assinado de forma digital por
UNISUL ASSESSORIA MEDICA
LTDA:31532873000179
Dados: 2024.02.26 17:15:19 -03'00'

UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA

CNPJ: 31.532.873/0001-79

Antonio Carlos D' Aquino

RG: 1.219.245-2

Representante Legal



Mapa de Cotação

Elaborado por
Barbara Evelin Alves Ulmer

N

Legenda

Menor valor

Valor excluído da análise

Cotação: 51 / 2024			Data Cotação: 29/02/2024			UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA - EPP								Menor Valor		
Forma de Análise: Menor Valor																
Utiliza Lote:Não																
Forma de Apuração:Item						Fone:(41)3026-4711		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		
Item	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total
Lote: 01																
87592 - SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL EXTRAORDINÁRIO - CLÍNICO GERAL		1600 HORA	138,00	220.800,00											138,00	220.800,00
Total Lote 01			220.800,00												220.800,00	
Totais:			220.800,00												220.800,00	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 206/2023

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário,
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria,
- III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário,
- IV – Ângela Aparecida de Couto Gênero, inscrita no CPF nº 871.121.089-34, escrituraria;

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

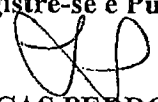
- I – Ariane Testi Erbano, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria,
- II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa,
- III – Lívia Pereira, inscrita no CPF nº 097.116.499-18, auxiliar administrativa,
- IV – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo,
- V – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário,
- VI – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria,
- VII – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria,

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 13 de junho de 2023.


LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


LUCAS PEDRON
Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

1. Nº 15/06/23 Pg 14
E. 11-014

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
15/06/23 Edição nº 2791



Memorando 15- 938/2024

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência - A/C Barbara U.

Data: 01/03/2024 às 16:43:41

Sêtores envolvidos:

SMS, GAB, ASSJUR, CPO, DIL, TR

DISPENSA EMERGENCIAL - SERVIÇOS AMBULATORIAIS GERAIS

Boa tarde.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do procedimento, que deverão integrar os Autos físicos de Dispensa de Licitação, caso a Autoridade Superior decida pela realização da contratação, **o que deverá fazer em decisão fundamentada diante do elevado valor da contratação emergencial.**

Obrigado.

—

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Solicitação de Despesa nº 3.494/2024

Memorando 1DOC nº 938/2024

Dispensa de Licitação nº ____/2024

Recebido pelo departamento jurídico em 1º de março de 2024, às 13:18 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de dispensa de licitação, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 938/2024, enviado a este departamento jurídico pelo Departamento de Licitações e Compras.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

98



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 206, de 15 de junho de 2023.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pela aquisição emergencial, através da exegese do Artigo 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de serviço médico de atendimento ambulatorial.

Como consta no Termo de Referência, o procedimento visa a contratação de serviço médico ambulatorial em horário extraordinário, relativo a 1.600 (uma mil e seiscentas horas), com custo de R\$ 138,00 (centro e trinta e oito reais) por hora, totalizando o feito o valor de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, padronizada pela Circular 391/2023, sob integral responsabilidade da Chefe de Gabinete Ana Carolina Block.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a aquisição e a suposta necessidade emergencial, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Jéssica Kehrig Fernandes, conforme:

3.1. Considerando que desde o dia 08 de janeiro de 2024, a Secretaria de Saúde e a Administração Pública Municipal vem tomando ações de prevenção e enfrentamento contra as arboviroses;

3.2. Considerando o cenário epidemiológico no município, corroborado pelo Boletim Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde, o qual calcula a incidência superior a 558,83 casos para cada 100.000 habitantes, quando considera-se epidemia a ocorrência de 300 ou mais casos para cada 100.000 habitantes, ou seja, constatando-se epidemia de dengue;

3.3 Considerando o Decreto nº11049/2024 de 23 de Fevereiro de 2024, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças Infecciosas virais (15110);

3.3. Considerando o crescente número de casos positivos, bem como o aumento da demanda junto aos serviços de saúde, faz-se necessária a contratação dos serviços extraordinários, objeto desta dispensa, afim de manutenção dos serviços qualitativo e quantitativamente

No mais, o Estudo Técnico Preliminar, o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência foram recebidos pela Agente de Contratação Ângela Aparecida de Couto Genero juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autouou como procedimento





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

de Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da menor proposta.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se os seguintes requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários: a) *Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica*; b) *Contrato social*; c) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município da sede da licitante*; d) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante*; e) *Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal*; f) *Certidão de regularidade junto ao FGTS*; g) *Certidão de ausência de débitos trabalhistas*; h) *Declaração de não existência de vínculo entre os sócios e o quadro funcional deste ente*; i) *Declaração quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

Diante do objeto, foram fixados como condições especiais de habilitação: “9.1.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades compatíveis com os itens da presente licitação, devendo este (s) ser (em) apresentado (s) contendo obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida e descrição do “item/serviço” entregue; 9.1.2.

No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladores a empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum. 9.1.3. Apresentação da carteira profissional de inscrição do profissional junto ao Conselho de Classe da categoria do Estado do Paraná (CRM-PR) do(s) profissionais que prestarão os serviços; 9.1.4.

Apresentar Certificado de Regularidade Técnica da empresa junto ao Conselho de Classe do Estado (CRM-PR).”

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade Chefe de Gabinete Ana Carolina Block indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2023:



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção do menor valor, a fim de viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário.

Desta forma, conforme exegese do Artigo 75, Inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual trata-se de **Dispensa Emergencial**, sendo o menor valor ofertado pela empresa **UNISUL ASSESORIA MÉDICA LTDA CNPJ: 31.532.873/0001-79**, com valor unitário da hora de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), preço mais econômico ao erário público.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUIVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRITAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para formulação do preço, foi considerado o menor valor obtido através da proposta fornecida pela empresa **UNISUL ASSESORIA MÉDICA LTDA CNPJ: 31.532.873/0001-79**, visto que é o valor praticado no mercado pela empresa.

Destaca-se que a emergência, conforme justifica a Secretaria Municipal de Saúde, foi justificativa na forma aqui já indicada, bem como pelo contido no Despacho 11 do Memorando nº 938/2024:

A justificativa para contratação, bem como o decreto de emergência em saúde pública, estão mencionados no termo de referência contido no despacho inicial, bem como os moldes do serviço a serem prestados.

Saliento que a epidemia de dengue está instalada neste momento no município de Palotina, ocasionando aumento imediato nos serviços de atenção ao usuário, em todas as Unidades Básicas de Saúde Municipais, sobrecarregando o sistema hora instalado. Esta dispensa faz-se necessária para suprir a demanda imediata de atendimento médico devido a epidemia de dengue, motivo pelo qual os prazos pertinentes de um edital de credenciamento por todos conhecidos, poderia ocasionar prejuízo ao atendimento ao usuário, incluindo prejuízos a sua saúde. Reforço ainda que, conforme contido no termo de referência, o período da dispensa solicitado, segue o mesmo período do Decreto de Emergência em Saúde Pública, reconhecido pelo órgão competente da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Espero ter esclarecido eventuais dúvidas.

E, diante do objeto pretendido, bem como da fragilidade na demonstração de atenção aos princípios da eficiência e planejamento, positivados na Lei Federal 14.133/21, pertinente tecer alguns comentários.

Neste sentido, conforme contido na Constituição da República Federativa do Brasil, a investidura em cargo ou emprego público demanda atenção a determinados requisitos. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19,

de 1998)

(...)



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Assim, tem-se que a administração pública, em tese, deveria dispor unicamente de servidores e empregados públicos para a execução de suas atividades. Todavia, especialmente quando se trata de saúde pública, verifica-se que o aparato que dispõe é Administração geralmente é insuficiente para atender todas as situações, sendo a ausência de profissionais dispostos a adentrarem o âmbito do serviço público reduzido, já que, geralmente, pode importar no recebimento de valores inferiores aos praticados pela iniciativa privada.

Diante disso, em construção decorrente de análise da própria Constituição da República Federativa do Brasil, a citar os Artigos 196 e 199, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, e outros instrumento regulatórios, convencionou-se que quando a disponibilidade do sistema de saúde for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população, este poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada

Todavia, a situação no município de Palotina demonstra a desatenção quanto a necessidade de realização de concurso público e testes seletivos, vez que os gestores têm se utilizado de reiterados Credenciamentos e procedimentos licitatórios para a prestação de serviços médicos.

Destaca-se que o próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu Acórdão nº 1.309/23, recomendou, em 25 de maio de 2023, que este ente realizasse concurso público para preenchimento do quadro de médicos no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

A Secretaria de Saúde, questionada sobre o tema em outro procedimento interno, a citar o Memorando nº 113/2024, justificou, em seu despacho 6:

Dos serviços que se pretende contratar no referido edital de chamamento público, o único que enquadra-se como especialidade prevista nas atribuições da Atenção Primária em Saúde é a Ginecologia/Obstetrícia; cujo último concurso público (realizado em 2023) foi cancelado por recomendação do Ministério Público. Ocorre que tivemos a comunicação de rescisão contratual de um dos prestadores; o que tem ocasionado diminuição na oferta e conseqüente represamento na demanda da especialidade. Como trata-se de atendimento a grupos prioritários, como gestantes; não há como predispor do mesmo e aguardar a realização do novo concurso. Portanto, sendo discutido o assunto na plenária do Conselho Municipal de Saúde e em razão do número de Unidades de Saúde e da fila de cirurgia ginecológica optada pelo chamamento público que oportunizaria contratação de maior número de prestadores, atendendo inclusive a demanda represada. Já as demais especialidades (neurologia, cardiologia, eletrocardiograma e ultrassonografias morfológicas) encontram-se contempladas na Atenção Especializada, portanto tipificadas como Média e Alta Complexidade (não predis põe concurso). Tratam-se de consultas e exames especializados de elevada demanda, cujo Consórcio Ciscopar dispõe de número restrito de prestadores, que não fazem frente à demanda; isso sem contar nos transtornos



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

para transporte, acompanhantes e elevado absenteísmo, visto que os prestadores estão em sua maioria em cidades adjacentes. Além disso, com o envelhecimento da população e o aumento da expectativa da vida; a demanda por especialidades médicas aumentou cerca de 35%. Vale ressaltar que recentemente o Município recebeu recursos da Secretaria Estadual de Saúde para custeio visando a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS, sendo para despesas de custeio de atendimentos especializados e procedimentos com finalidade diagnóstica (Resolução SESA-PR 1648/2023).

Inobstante, a prestação de serviço ambulatorial já foi objeto de certame anterior, Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023, com sessão pública em 06 de fevereiro de 2023, ocasião em que foram registradas 1.500 (uma mil e quinhentas) horas de serviços ambulatoriais justamente com a empresa que aqui se pretende contratar, UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA, para 12 (doze) meses. Ou seja, a contratação emergencial possui saldo superior ao planejado anteriormente para 12 (doze) meses.

Todavia, referido certame não foi lançado no ano de 2024, demonstrando ausência de planejamento, tendo o Estudo Técnico Preliminar, firmado sob integral responsabilidade da Chefe de Gabinete Ana Carolina Block e da Farmacêutica Nissandra Karsten, assim indicado:

Considerando o quantitativo utilizado no Pregão nº 004/2023, o qual previa 1.500 horas para o referido item, com vigência de 12 meses, sem epidemia de dengue, utilizou-se 85% deste percentual em 10 meses, sendo necessário em janeiro solicitar a transformação do saldo remanescente em contrato 230 horas solicitando o aditivo de meta física de 25%, somando-se portanto 57 horas, afim de aumentar o quantitativo, visto os acionamentos freqüentes dos profissionais extraordinários considerando o aumento da demanda em razão da epidemia de dengue, e outros fatores.

Considerando a realidade epidemiológica devido a situação em emergência em saúde pública, sendo necessário acionar profissionais de apoio em mais de uma Unidade de Saúde, com freqüência superior a 3 vezes na semana, utilizou-se a média dos meses de utilização janeiro e o previsto para fevereiro (147 horas, multiplicou-se por 2 profissionais, e por seis meses, para chegar a estimativa do necessário para contratação.

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

Assim, situação que não seria emergencial se abordada com planejamento e eficiência, como exige a Lei Federal 14.133/21 de forma expressa, muito embora elevado o número de casos atualmente, torna-se emergencial.

Dito isso, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de aquisição, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atende o exigido no Artigo 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, destacando que não cabe ao parecerista validar os atos pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e não podendo o interesse público restar prejudicado por ação e/ou omissão de quem quer que seja.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 prevê hipótese emergencial para dispensar-se o procedimento licitatório, no seguinte caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Nota-se, assim, parcial reprodução do dispositivo correlato já existente na superada Lei Federal nº 8.666/93, sendo a doutrina Antônio Carlos Cintra Amaral quanto a aquele instituto:

é [...] caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.¹

No mesmo sentido, pontuava o jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, com demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação.

Aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público - fim único de toda atividade administrativa - se adotado o procedimento licitatório. Emergência para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório.

¹AMARAL, Antônio Carlos Cintra. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. São Paulo: Malheiros, 1994. p. 49.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Deve, por conseguinte, haver direta correlação entre o sentido da palavra emergência e o tempo necessário à realização de licitação.²

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde indica que aguardar-se a realização de procedimento licitatório poderia importar em grave prejuízo aos munícipes, **o que deve ser objeto de análise via decisão fundamentada da Autoridade Superior.**

Ademais, salutar indicar que, o interesse público não pode ser prejudicado por eventual falha da Administração. A doutrina esclarece:

Relevante questão que se apresenta diz respeito à verificação da conduta do administrador e se esta, quando caracterizada como desidiosa, deve implicar a impossibilidade de a Administração servir-se desse dispositivo que autoriza a dispensa de licitação. A resposta é negativa.

Efetivamente, se ficar caracterizada a emergência e todos os outros requisitos estabelecidos nesse dispositivo, que serão estudados a seguir, pouco importa que esta decorra da inércia do agente da administração ou não! **Caracterizada a tipificação legal, não pode a sociedade ser duplamente penalizada pela incompetência de servidores públicos ou agentes políticos: dispensa-se a licitação em qualquer caso.**³

A Nova Lei de Licitações, inclusive, prevê expressamente:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, **sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.** (Grifo meu)

No caso em tela, parece-me evidente que houve falha sistêmica em não realizar-se concurso público e testes seletivos para preenchimento das vagas de médicos generalistas, bem como ao não lançar-se novo procedimento licitatório, nos moldes do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023 ou Credenciamentos congêneres, **o que deve ser objeto de análise via decisão fundamentada da Autoridade Superior.**

Por fim, faço alusão à jurisprudência emanada pelo Tribunal de Contas da União, que fixou requisitos cuja aplicação é perfeitamente extensível ao Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Vejamos:

a) além da adoção das formalidades previstas no art. 266, *caput* e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa, preconizado no art. 24, IV, da mesma Lei:

²JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. **Contratação direta sem licitação**: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação: procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preços; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 10ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 261-262.

³ Ibidem, p. 265.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

- a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
- a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
- a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
- a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Desta forma, destaco que os Autos devem conter razão na escolha do fornecedor e justificativa do preço, decorrente do menor valor orçado para a aquisição, assumindo o gestor o ônus da prova de que referida medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, em prol dos princípios da economicidade e da supremacia do interesse público, **o que deve ser objeto de análise via decisão fundamentada da Autoridade Superior.**

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a situação emergencial, torna-se possível a dispensa do procedimento com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local.

b) Desta maneira, o procedimento deve seguir a Autoridade Superior, responsável por autorizar a contratação, como preceitua o Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, momento em que deverá ponderar se a aquisição pelos valores aqui pretendidos encontra-se suficientemente embasada e capaz de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, **bem como manifestar-se sobre a apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, vez que o objeto pretendido foi objeto de certame licitatório em ano anterior, não lançado para o ano de 2024, bem como pela situação reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da ausência de realização de concurso público para preenchimento de cargos médicos.**

c) Oportunamente, indico a imposição legal de divulgação do contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato, destacando-se que este, tratando-se de dispensa emergencial, terá eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser levado a público no prazo impreterível de 10 (dez) dias úteis, conforme Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Palotina/PR, 1º de março de 2024, às 16:38 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C653-B5DD-C83D-7567

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 01/03/2024 16:43:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/C653-B5DD-C83D-7567>



Memorando 17- 938/2024

De: Luiz G. - GAB

Para: TR - Termo de Referência

Data: 04/03/2024 às 08:34:24

Setores envolvidos:

SMS, GAB, ASSJUR, CPO, DIL, TR

DISPENSA EMERGENCIAL - SERVIÇOS AMBULATORIAIS GERAIS

Trata-se de dispensa emergencial com vistas a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço médico extraordinário ambulatorial geral. Segundo explana a Secretaria Municipal de Saúde, a situação relativa ao aumento nos casos de suspeita de arboviroses, com destaque para a dengue, teve vertiginoso aumento.

Não somente, corrobora a situação o fato de ter sido decretada emergência desde 08 de Janeiro de 2024, com reconhecimento pelo Estado do Paraná e deste então vem tomando atitudes para controle.

Neste sentido, passo a analisar:

- A situação de fato decorre de emergência, bem como há grave comprometimento da ordem pública na medida em que trata-se de serviço público essencial e a situação é extraordinária. Ou seja, a demanda não é previsível nem tampouco origina-se de omissão no dever de agir da Administração Pública.

- O processo encontra-se instruído e sem vícios que o comprometam

- É a medida racional e apta a suprir, dentre todas as possibilidades, as demandas de atendimento.

Por fim ressalto, que a situação apontada relativa ao concurso de servidores, relata-se que tal situação fora direcionada a atenção básica, bem como foram chamados diversos profissionais da medicina para atendimento da demanda. Mais do que isso, a presente contratação versa sobre serviços de Média e Alta Complexidade realizados no âmbito do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri.

Por tal razão, defiro e determino o prosseguimento da presente contratação.

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



110

Código para verificação: F4B5-4D52-3F92-710F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 04/03/2024 08:34:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/F4B5-4D52-3F92-710F>